

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 676

Quarta-feira - 11 de Janeiro de 2017

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano
	Boa Esperança	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
<b>Consórcios Intermunicipais</b>	Brejetuba	Montanha
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES ..... 2	Castelo ..... 50	Muqui
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Colatina ..... 54	Nova Venécia
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES ..... 2	Conceição da Barra	Pancas
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Conceição do Castelo ..... 56	Pedro Canário
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Consórcio Público COINTER	Domingos Martins ..... 56	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Consórcio Público CONORTE	Ecoporanga	Presidente Kennedy ..... 89
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
<b>Municípios</b>	Guaçuí	Santa Leopoldina
Afonso Cláudio ..... 2	Guarapari ..... 57	Santa Maria de Jetibá
Água Doce do Norte ..... 4	Ibatiba	Santa Teresa ..... 90
Águia Branca	Ibiraçu ..... 64	São Domingos do Norte ..... 92
Alegre	Ibitirama	São Gabriel da Palha ..... 95
Alfredo Chaves	Iconha	São José do Calçado
Alto Rio Novo ..... 13	Irupi	São Mateus
Anchieta ..... 15	Itaguaçu	São Roque do Canaã ..... 102
Apiacá	Itapemirim	Serra ..... 105
Aracruz ..... 35	Itarana ..... 65	Sooretama
Atílio Vivácqua	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante
	Jerônimo Monteiro	Viana ..... 106
	João Neiva ..... 72	Vila Pavão
	Laranja da Terra	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantenedópolis	Vitória

## Consórcios Intermunicipais

### CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

#### CONTRATO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 129/2016

Publicação Nº 71427

#### CONTRATO Nº 001/2017 – Pregão Presencial nº 001/2016 - Processo nº 129/2016

**Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE

**Contratado:** CAPIXABA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

**Objeto:** O objeto deste Contrato consiste na contratação

de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna, a serem executados nas dependências do Centro de Consultas e Exames Especializados – CCEE no município de Nova Venécia/ES.

**Prazo de Vigência:** 09/01/2017 a 08/01/2018.

**Valor Mensal:** R\$ 8.851,49.

**Data Assinatura:** 03/01/2017.

### CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

#### PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 02-P, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Publicação Nº 71384

#### PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 02-P, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Divulga escala de férias para o exercício de 2017.

O Presidente do CIM POLINORTE/ES no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público do CIM POLINORTE,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Escala de Férias dos Servidores do Consórcio Público da Região Polinorte para o exercício de 2017.

#### Servidor Período

Danielle Mesquiati de Oliveira ..... 16/01/17 a 14/02/17

Glesiane Coutinho Rosa ..... 05/06/17 a 04/07/17

Claudia Bernadete Silverio da Silva ..... 03/07/17 a 01/08/17

Luisa Helena da Silva Dias ..... 04/09/17 a 03/10/17

Ana Paula Auer Garuzzi Ramalho ..... 04/12/17 a 03/01/18

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 05 de janeiro de 2017.

**Eduardo Marozzi Zanotti**

**Presidente do CIM POLINORTE/ES**

## Afonso Cláudio

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 078-2017

Publicação Nº 71355

#### DECRETO Nº 078/2017

#### DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o processo protocolizado sob o nº 00264/2017, de 03 de janeiro de 2017 e o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

#### R E S O L V E:

**DECLARAR** vago o cargo de provimento efetivo de Professor MaPA, matrícula **001744**, que vinha sendo ocupado por **GECILVA BADARO XAVIER**, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 02 de janeiro de 2017.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 06 de janeiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 081-2017**

Publicação Nº 71356

**DECRETO Nº 081/2017**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o processo protocolizado sob o nº 000496/2017, de 06 de janeiro de 2017 e o que preceitua o art. 54, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.448/97;

**R E S O L V E:**

**DECLARAR** vago o cargo de provimento efetivo de

Operador de Maquinas , matrícula 0227, que vinha sendo ocupado por **DAVID KUSTER** , em virtude de sua aposentadoria, a partir de 02 de janeiro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 06 de janeiro de 2017.

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 003 REFERENTE AO CONTRATO 119-2013**

Publicação Nº 71349

**TERMO ADITIVO Nº 003**

**Termo de aditamento ao Contrato nº 000119/2013, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa ADELAIDE GUISSO MAZOCO.**

**PREÂMBULO**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000119/2013, de acordo com Ofício nº 366/2016, da Secretaria Municipal de Administração, protocolizado sob o nº 009683/2016, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Edelio Francisco Guedes, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 364.080.007-97 e RG nº 162.355-ES, residente e domiciliado na Rua Avenida Presidente Vargas, 176 - Bairro Centro, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **ADELAIDE GUISSO MAZOCO**, inscrita no CPF sob o nº 905.827.307-59, com sede do Distrito de Piracema , Afonso Claudio - ES - CEP:29600-000 , neste ato representada pelo Sr. **ADELAIDE GUISSO MAZOCO**, portador do CPF nº 905.827.307-59 e da Carteira de Identidade nº , adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato acima mencionado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de janeiro de 2017, com vencimento previsto para o dia 03 de janeiro de 2017,

1.2 - Fica determinado que a presente prorrogação terá o valor global de R\$ 3.264,24 (três mil , duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 02 de janeiro de 2017 .

**MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**

**EDELIO FRANCISCO GUEDES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**ADELAIDE GUISSO MAZOCO**

**Contratada**

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

### PORTARIA 700.2016

Publicação Nº 71398

#### **PORTARIA - Nº 700/2016.**

#### **"Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,

**CONSIDERANDO**, Que a Servidora Sra. **MARIA CARDOSO BRUNOW** requereu através do Processo 05755/2016, Licença de 15 dias no período de 25 de outubro a 08 de novembro de 2016, para acompanhar sua mãe, conforme atestado *médico em anexo*;

**CONSIDERANDO**, O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

**CONSIDERANDO**, finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º)** - Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a **MARIA CARDOSO BRUNOW**,\_brasileiro (a), casada (a), ocupante do Cargo em efetivo de Servente Escolar, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de 15 (quinze) dias, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia de **25 de outubro a 08 de novembro de 2016.**

**2º)** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de outubro de 2016.

**3º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

**4º)** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**EDILAMAR DE ARAUJO DIAS**

Resp. Secr. Mun. de Administração

### PORTARIA 701.2016

Publicação Nº 71399

#### **PORTARIA - Nº 701/2016.**

#### **"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, ES

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º) Art. 1º)** - Conceder ao Servidor (a) Sr. (a) **KENIA COIMBRA ELIZEU**, ocupante do cargo de Empregado Público de Odontólogo do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 02 (dois) dias, no período de 31 de outubro a 01 de novembro 2016, conforme processo nº 05862/2016;

**Art. 2º)** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2016.

**Art. 3º)** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º)** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secr. Mun. de Administração

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05862/2016**

· **Objeto:** Requer Licença de 02 (dois) dia para tratamento da própria saúde.

· **Requerente: KENNIAA COIMBRA ELIZEU.**

Nesta data de 07 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 702.2016**

Publicação Nº 71400

**PORTARIA - Nº 702/2016.**

**"Concede Licença para**

**Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **DILÇA CÂNDIA VIEIRA DAL MASCHIO**, ocupante do cargo em Designação Temporária de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 07 a 21 de novembro de 2016, conforme processo nº 05864/2016;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua

Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05864/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente: DILÇA CÂNDIA VIEIRA DAL MASCHIO.**

Nesta data de 07 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 703.2016**

Publicação Nº 71401

**PORTARIA - Nº 703/2016.**

**"Concede Licença para**

**Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **JAIR DE PAULA BRETAS**, ocupante do cargo em Efetivo de Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, licença para tratamento da própria saúde de 10 (dez) dias, no período de 10 a 25 de novembro de 2016, conforme processo nº 005956/2016;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 10 de novembro de 2016.

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho**

**Administrativo**

**Autos: Nº 005956/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 10 (dez) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **JAIR DE PAULA BRETAS.**

Nesta data de 16 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 704.2016**

Publicação Nº 71402

**PORTARIA - Nº 704/2016.**

**"Concede Licença para**

**Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **EVANILDA DE PAULA GOUVEA SANTOS**, ocupante do cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração, licença para tratamento da própria saúde de 02 (três) dias, no período de 09 a 10 de novembro de 2016, conforme processo nº 05958/2016;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; tendo seus efeitos retroativos a 09 de novembro de 2016.

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Despacho Administrativo**

**Autos: Nº 05958/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 02 (dois) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **EVANILDA DE PAULA GOUVEA SANTOS.**

Nesta data de 16 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 705.2016**

Publicação Nº 71403

**PORTARIA - Nº 705/2016.****"RETORNA SERVIDOR AFASTADO  
POR PERÍCIA MÉDICA"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;***

**RESOLVE:**

**1º )** - Retornar o (a) Servidor (a) Sr. (a) **ANA PAULA RAMOS VASCONCELOS**, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as suas funções a partir de 09 de novembro 2016, junto a esta municipalidade.

**2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; tendo seus efeitos retroativos a 09 de novembro de 2016.

**3º )** - Revogam-se as disposições em contrário.

**4º )** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2.016 – 28º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.***

***Edilamar de Araújo Dias*****Resp. Secretaria M. Administração****PORTARIA 706.2016**

Publicação Nº 71404

**PORTARIA - Nº 706/2016.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

***O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **AMARILDO JOSÉ PICACIO**, ocupante do cargo em Efetivo de Mecânico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 08 a 22 de novembro de 2016, conforme processo nº 05968/2016;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2016.

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.***

***Edilamar de Araújo Dias*****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho Administrativo****Autos: Nº 05968/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quatorze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **AMARILDO JOSÉ PICACIO.**

Nesta data de 16 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

***Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2016.***

***Edilamar de Araújo Dias*****Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 707.2016**

Publicação Nº 71405

**PORTARIA - Nº 707/2016.****"Concede Licença por Motivo de****Doença em Pessoa da Família"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,

**CONSIDERANDO**, Que a Servidora Sra. **REGILMA ROSA DO AMORIM**, requereu através do Processo 05992/2016, Licença de 01 dia no período de 08 de novembro de 2016, para acompanhar sua filha **LORRAYNE GONÇALVES AMORIM**, conforme atestado *médico em anexo*;

**CONSIDERANDO**, O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

**CONSIDERANDO**, finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º) -** Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) **REGILMA ROSA DE AMORIM**, brasileiro (a), casada (a), ocupante do Cargo em Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença de 01 (um) dia, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia **08 de novembro de 2016**.

**2º) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2016.

**3º) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**EDILAMAR DE ARAUJO DIAS**

Resp. Secr. Mun. de Administração

**PORTARIA 708.2016**

Publicação Nº 71406

**PORTARIA - Nº 708/2016.****"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR****POR PERÍCIA MÉDICA"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

**CONSIDERANDO**, Que (o)a Servidor(a) o(a) Sr.(a). **GILLYAN APARECIDA RIBEIRO**, ocupante do cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**CONSIDERANDO**, Que esta municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS.,

**CONSIDERANDO**, finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, assumindo todos os seus vencimentos; no período de 27 de junho de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE :**

**1º ) -** Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) **GILLYAN APARECIDA RIBEIRO**, ocupante do cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 27 de junho de 2016 a 02 de fevereiro de 2017.

**2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 27 de junho de 2016;

**3º ) -** Revogam-se as disposições em contrário.

**4º ) -** Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro de 2016 – 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS**

Resp. Sec. Mun. de Administração

**PORTARIA 709.2016**

Publicação Nº 71407

**PORTARIA - Nº 709/2016.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **APARECIDA BENTO DE PAULA OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Empregado público de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 14 (quatorze) dias, no período de 17 de novembro a 01 de dezembro de 2016, conforme processo nº 06014/2016;

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secr. Mun. de Administração****Despacho Administrativo****Autos: Nº 06014/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **APARECIDA BENTO DE PAULO OLIVEIRA.**

Nesta data de 17 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias****Resp. Secretaria Munic. de Administração****PORTARIA 710.2016**

Publicação Nº 71408

**PORTARIA - Nº 710/2016.****"Concede Licença por Motivo de  
Doença em Pessoa da Família"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,**

**CONSIDERANDO**, Que a Servidora Sra. **DIANA SILVÉRIO DA CUNHA COSTÓDIO**, requereu através do Processo 05414/2016, Licença de 30 dias no período de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2016, para acompanhar seu marido **EMERSON PEREIRA COSTÓDIO**, conforme atestado *médico em anexo*;

**CONSIDERANDO**, O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

**CONSIDERANDO**, finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º )** - Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) **DIANA SILVÉRIO DA CUNHA COSTÓDIO**, brasileiro (a), casada (a), ocupante do Cargo em Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença de 30 (trinta) dias, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia **11 de novembro de 2016.**

**2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de novembro de 2016.

**3º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Despacho Administrativo**

**4º)** - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Autos: Nº 06062/2016**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **CLAUDIANA DA SILVA.**

**EDILAMAR DE ARAUJO DIAS**

Resp. Secr. Mun. de Administração

Nesta data de 22 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**PORTARIA 711.2016**

Publicação Nº 71409

**PORTARIA - Nº 711/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 22 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2016.**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**RESOLVE:**

**PORTARIA 712.2016**

Publicação Nº 71411

**PORTARIA - Nº 712/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **CLAUDIANA DA SILVA**, ocupante do cargo em Empregado público no cargo de Agente d a Funasa, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 16 à 30 de novembro de 2016, conforme processo nº 06062/2016;

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1 de novembro de 2016.

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário;

**RESOLVE:**

**Art. 4º )** - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Art. 1º )** - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARCSUEL CANDIDO EUFRÁSIO**, ocupante do cargo em Efetivo de Supervisor de Ações em saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2016, conforme processo nº 06063/2016;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Art. 2º )** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 21 de novembro de 2016.

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**RESOLVE:**

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Art. 1º )-** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **REINALDO ANONIO DUTRA**, ocupante do cargo em Efetivo de Trabalhador Braçal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença para tratamento da própria saúde de 01 (um) dia, no período de 18 novembro de 2016, conforme processo nº 06102/2016;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Art. 2º )-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de novembro de 2016.

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

**Art. 3º )-** Revogadas as disposições em contrário;

**Despacho Administrativo**

**Art. 4º )-** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Autos: Nº 06063/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

· **Requerente:** **MARCSUEL CÂNDIDO EUFRAZIO.**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secr. Mun. de Administração**

Nesta data de 22 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Despacho Administrativo**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 22 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2016.**

**Autos: Nº 06102/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 01 (um) dia para tratamento da própria saúde.*

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

· **Requerente:** **REINALDO ANTONIO DUTRA.**

Nesta data de 23 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**PORTARIA 717.2016**

Publicação Nº 71413

**PORTARIA - Nº 717/2016.**

**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2016.**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**Edilamar de Araújo Dias**

**Resp. Secretaria Munic. de Administração**

**PORTARIA 718.2016**

Publicação Nº 71419

**PORTARIA - Nº 718/2016.****"Concede Licença para  
Tratamento da Própria Saúde"**

**O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º ) -** Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **REINALDO ANONIO DUTRA**, ocupante do cargo em Efetivo de Trabalhador Braçal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença para tratamento da própria saúde de 03 (três) dias, no período de 23 a 25 de novembro de 2016, conforme processo nº 06103/2016;

**Art. 2º ) -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º ) -** Revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º ) -** Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2016 - 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secr. Mun. de Administração

**Despacho Administrativo****Autos: Nº 06103/2016**

· **Objeto:** *Requer Licença de 03 (três) dias para tratamento da própria saúde.*

· **Requerente:** **REINALDO ANTONIO DUTRA.**

Nesta data de 23 de novembro de 2016, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2016.**

**Edilamar de Araújo Dias**

Resp. Secretaria Munic. de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL 0362016**

Publicação Nº 71364

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016. - REGISTRO DE PREÇOS - Proc. nº3864/2016-SMINTRAN.**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 008/2015, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei8.666/1993, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados a realização do julgamento do procedimento licitatório em epígrafe as 09:00h dia 27.01.2017, na sala da CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 081, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial. nº 036/2016, menor preço por item, para **a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores (gasolina e álcool) desta Municipalidade, com fornecimento de peças e mão-de-obra**, especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: [pmadn@uol.com.br](mailto:pmadn@uol.com.br); [licitação@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:licitação@aguadocedonorte.es.gov.br), setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água Doce Norte,ES,10.01.2017.

**Adinan Novais de Paula**

Pregoeiro Municipal

# Alto Rio Novo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº5197/2017

Publicação Nº 71483

DECRETO Nº5197/2017

De 02 de Janeiro de 2017

DETERMINA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, E **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 024/1989 e demais legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro de Empresas do Município, uma vez que existem algumas com dados incompletos, faz-se necessário a atualização de cadastro.

DECRETA:

Art. 1º) Será necessário para as empresas em geral, terá direito a RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, a partir de 02 de Janeiro de 2017, que seja apresentado cópia visível dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;
- II – Cartão do CNPJ ou documento equivalente;
- III – Contrato Social e Alterações da Empresa;
- IV – RG e CPF dos Sócios Gerentes/Responsáveis pela empresa;
- V – Comprovante de Residência (água, luz, telefone fixo).

Art. 2º) A Empresa que não renovar o Alvará no prazo legal, estará impedida de funcionar, ficando sujeito a aplicação de multas e demais medidas previstas no Código Tributário Municipal..

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº5198/2017

Publicação Nº 71484

DECRETO Nº5198/2017

De 02 de Janeiro de 2017

ATUALIZA VALOR DA (UPFM) UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO-ES, E **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc;

CONSIDERANDO o valor do VRTE do Estado do Espírito Santo, referente à Janeiro de 2017, cujo valor ficou em R\$ 3,18 (três reais, dezoito centavos).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, conforme art.304, 1º do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º) Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Alto Rio Novo – UPFM, a partir de 02 de Janeiro de 2017, para o valor de R\$ 3,18 (três reais, dezoito centavos).

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº5199/2017

Publicação Nº 71485

DECRETO Nº5199/2017

De 02 de Janeiro de 2017

REVOGA DECRETO Nº5188/17, E DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA RESPONDER INTEGRALMENTE COMO DIRETOR ESCOLAR, E **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica designada a partir do dia 02/01/2017, a Senhora SILVANETE MARIA PEREIRA RODRIGUES, portadora do CPF nº887.079.207-25 e Carteira de Identidade n.º740.932, para responder interinamente pela DIREÇÃO DA ESCOLA "CEI" MARIA VENÂNCIO DE AMORIM, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Fica revogado o Decreto nº 5188/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**LUIZ AMÉRICO BOREL**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº5200/2017**

Publicação Nº 71486

DECRETO Nº5200/2017

De 02 de Janeiro de 2017

**NOMEIA ENCARREGADO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica nomeada a partir do dia 02/01/2017, a Senhora RENATA MARIA FERREIRA FELIX, portadora do CPF nº086.289.467-05 e Carteira de Identidade n.º3.079.828/ES, para exercer o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE ÁREA FC.1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**LUIZ AMÉRICO BOREL**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2017**

Publicação Nº 71482

PORTARIA Nº 009/2017

02 de Janeiro de 2017

**CONDECE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR NÃO GOZADA, POR INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc;

CONSIDERANDO: Que o Servidor Público Municipal WALDER DA COSTA PACHECO FILHO, através da Portaria nº 021/2016, de 01/03/2016, integrou a escala de férias do mês de Março de 2016, para gozar as férias relativas ao período aquisitivo 01/03/2015 á 29/02/2016, no período de 01/03/2016 á 30/03/2016, e que foi requisitado a retornar ao trabalho no mesmo dia do inicio do período de gozo do referido beneficio para goza-lo em período oportuno;

CONSIDERANDO: Que ocorrera a suspensão do período de gozo da referida férias, por interesse público, contudo, formalizar o ato público e notório;

CONSIDERANDO: que o ato público e notório independe de prova;

CONSIDERANDO: Que é dever do Administrador reparar os seus atos, quando eivados de vícios;

RESOLVE:

Art. 1º) Alterar os termos da Portaria nº 021/2016, e conceder o Servidor WALDER DA COSTA PACHECO FILHO, o direito de gozar o seu período de férias relativas ao período aquisitivo de 01/03/2015 á 29/02/2016, entre os dias 02 ao dia 31 de Janeiro de 2017.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**LUIZ AMÉRICO BOREL**

Prefeito Municipal

# Anchieta

## PREFEITURA

### LEI 1177/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Publicação Nº 71385

#### LEI Nº 1177, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, na forma do art.132, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, a seguinte lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Anchieta, referente ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art.132, § 2º da Lei Orgânica do Município de Anchieta, e na Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, em consonância com o Plano Plurianual de Aplicação (PPA 2014/2017), são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas que integra esta Lei.

§ 1º. O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Fiscais.

§ 2 . As prioridades e metas definidas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2017 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são os integrantes do Plano Plurianual de Aplicação e suas alterações.

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- I - pessoal e encargos sociais (1);
- II - juros e encargos da dívida (2);
- III - outras despesas correntes (3);
- IV - investimentos (4);
- V - inversões financeiras (5);
- VI - amortização da dívida (6).

**§ 4º.** A reserva de contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**Art. 4º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 5º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 6º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

**Art. 7º** As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 8º** As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

**Art. 9º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO III****DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10.** O Orçamento do Município para o exercício de 2017 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei Orçamentária para 2017 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, em observância ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 11.** No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2017.

**Art. 12.** Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 13.** O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, quando atendidos os requisitos do art. 62, da LC 101/2000.

**Art. 14.** É vedada a destinação a título de Subvenções Sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação desde que atendam às seguintes condições:

I – Comprovante da não existência de quaisquer pendências do conveniente junto ao Estado e ao Município, e às entidades da administração pública estadual e municipal;

II – Apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (Plano de Trabalho) elaborado para o ano a que se refere o pleito;

**Art. 15.** É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12 § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I – Voltadas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e de proteção ambiental;

II – Consórcios Públicos, legalmente constituídos;

III – Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

**Art. 16.** Somente serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

**Art. 17.** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I – novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual de Aplicação;

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

**Art. 18.** Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada constante de propostas de alterações do Plano Plurianual de Aplicação, que tenham sido objeto de projetos de lei.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através da Lei Orçamentária de 2017 alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

**Art. 19.** A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2017, terá como limite máximo, a margem resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

**Art. 20.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 21.** A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 1% (um por cento), da receita corrente líquida estimada.

**Art. 22.** A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2017 conterà autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta, para:

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2017;

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017;

III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento da despesa das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

IV - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

V - A executar suplementação entre fontes de recursos diferentes de uma mesma dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 23.** No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual, no conjunto de "outras despesas correntes" e no de "investimentos e inversões financeiras".

**Parágrafo único.** O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

**Art. 24.** A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 25.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, a despesa da folha de pagamento de junho de 2017, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 26.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27.** Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como, a criação e alteração de possível taxa de coleta de resíduos sólidos, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 28.** Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

**Parágrafo único.** A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

**Art. 31.** Caso o projeto de lei orçamentária de 2017 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) das despesas totais previstas, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, respeitando o limite percentual estipulado para remanejamentos e suplementações bem como dispositivos descritos para tal finalidade, enquanto a respectiva lei não for publicada.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

**§ 3º.** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários a cargo do IPASA;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2016 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2017.

**Art. 32.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2016 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2017 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 33.** Cabe à Secretaria Municipal de Governo a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

**Parágrafo Único.** O órgão coordenador determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, autarquias e fundos;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

**Art. 34.** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso bimestral, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

**Art. 35.** Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

**Art. 36.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 06 de janeiro de 2017.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Fabrcio Petri



**Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	354.500.000	0,30699	282.043.740	0,24425	72.456.260	-20,44
Receitas Primárias (I)	347.410.000	0,30085	270.629.420	0,23436	76.780.580	-22,10
Despesa Total	354.500.000	0,30699	276.885.420	0,23978	77.614.580	-21,89
Despesas Primárias (II)	350.955.000	0,30392	289.638.278	0,25082	61.316.722	-17,47
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.545.000	-0,00307	19.008.858	-0,01646	15.463.858	436,22
Resultado Nominal	-	-0,00173	32.473.282	0,02812	34.473.282	-1723,66
Dívida Pública Consolidada	6.000.000	0,0052	2.947.775	0,00255	3.052.225	-50,87
Dívida Pública Líquida	70.000.000	-0,06062	22.318.837	-0,01933	92.318.837	-131,88
FONTE: BASE DE DADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA						
Especificação		Valor - R\$ milhares				
Valor efetivado (realizado) do PIB Estadual para 2015		115.475.145.775				

**Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**

Estabelece as Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.

MUNICÍPIO DE ANCHIETA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2017												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	%	2016	2017	2018	2019	%
Receita Total	359.233.881	383.630.942	416.239.572	221.184.000	233.658.778	245.692.205	0,06	0,08	0,08	0,47	0,06	0,05
Receitas Primárias (I)	354.401.700	378.581.312	410.760.724	216.000.000	228.182.400	239.933.794	0,06	0,09	0,09	-0,47	0,06	0,05
Despesa Total	359.233.881	383.630.942	416.239.572	221.184.000	233.658.778	245.692.205	0,06	0,08	0,08	-0,47	0,06	0,05
Despesas Primárias (II)	355.136.607	379.520.906	411.780.183	215.000.000	227.126.000	238.822.989	0,06	0,08	0,08	-0,48	0,06	0,05
Resultado Primário (III) = (I-II)	734.907	939.594	1.019.459	1.000.000	1.056.400	1.110.805	0,06	0,08	0,08	-1,98	0,06	0,05
Resultado Nominal	1.975.869	2.036.498	2.209.600	2.000.000	2.112.800	2.221.609	0,06	0,08	0,08	-0,09	0,06	0,05
Dívida Pública Consolidada	5.656.903	5.374.058	5.830.853	7.500.000	7.923.000	8.331.035	0,06	0,09	0,09	0,29	0,06	0,05
Dívida Pública Líquida	31.337.300	35.349.667	38.354.389	0	0	-	-1,00	0,09	0,09	-1,00	-	-
R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	%	2016	2017	2018	2019	%
Receita Total	328.961.225	336.174.492	364.802.430	209.375.237	230.137.671	233.948.014	0,10	0,09	0,09	-0,43	0,10	0,02
Receitas Primárias (I)	324.536.251	331.749.518	360.000.634	204.468.005	224.743.820	228.464.858	0,10	0,09	0,09	-0,43	0,10	0,02
Despesa Total	328.961.225	336.174.492	364.802.430	209.375.237	230.137.671	233.948.014	0,10	0,09	0,09	-0,43	0,10	0,02
Despesas Primárias (II)	293.402.989	332.572.881	360.894.113	203.521.393	223.703.339	227.407.150	0,10	0,09	0,09	-0,44	0,10	0,02
Resultado Primário (III) = (I-II)	31.133.262	823.363	893.479	946.611	1.040.481	1.057.708	0,10	0,09	0,09	-2,06	0,10	0,02
Resultado Nominal	1.809.362	1.784.577	1.936.547	1.893.222	2.080.961	2.115.415	0,10	0,09	0,09	-0,02	0,10	0,02
Dívida Pública Consolidada	5.180.195	4.709.269	5.110.301	7.099.583	7.803.605	7.932.808	0,10	0,09	0,09	0,39	0,10	0,02
Dívida Pública Líquida	29.987.847	30.976.793	33.614.714	-	-	-	-1,00	0,09	0,09	-1,00	-	-
FONTE: BASE DE DADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA												
VARIÁVEIS												
Inflação (Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação)												
EXERCÍCIO												
2014												
2015												
2016												
2017												
2018												
2019												
6,40												
10,67												
9,38												
6,00												
5,50												
5,30												

**Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

MUNICÍPIO DE ANCHIETA						
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2017						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	165.494.885	49,60%	92.072.647	22,48%	92.072.647	22,19%
Resultado Acumulado	168.182.412	50,40%	317.507.721	77,52%	322.881.424	77,81%
<b>TOTAL</b>	<b>333.677.297</b>	<b>100,00%</b>	<b>409.580.368</b>	<b>100,00%</b>	<b>414.954.071</b>	<b>100,00%</b>
FONTE: BASE DE DADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	333.617.297	73,45%	2.561.093	6,94%	- 76.100.522	-220,87%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	120.596.020	26,55%	34.344.556	93,06%	110.554.958	320,87%
<b>TOTAL</b>	<b>454.213.316</b>	<b>100,00%</b>	<b>36.905.649</b>	<b>100,00%</b>	<b>34.454.436</b>	<b>100,00%</b>

**Demonstrativo V: Origem e aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III)**

Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS;

MUNICÍPIO DE ANCHIETA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS		R\$ 1,00		
		2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)				
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DEPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
<b>SALDO FINANCEIRO</b>				
VALOR (III)	(g) = ((Ia - IIb) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIj)	
	0,00	0,00	0,00	

FONTE: BASE DE DADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

**Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")**

A avaliação da situação financeira é baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO;

MUNICÍPIO DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>7.827.933,79</b>	<b>11.516.537,82</b>	<b>12.280.485,96</b>
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	5.284.501,79	5.623.436,37	5.103.060,95
Receita Patrimonial	2.543.432,00	5.893.101,45	7.177.425,01
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	203,58
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>9.879.765,78</b>	<b>9.844.244,77</b>	<b>8.175.979,80</b>
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	6.813.744,29	7.297.306,13	6.051.370,60
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.066.021,49	2.546.938,64	2.124.609,20
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>17.707.699,57</b>	<b>21.360.782,59</b>	<b>20.456.465,76</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>			
DESPESAS CORRENTES	<b>4.877.061,45</b>	<b>5.762.362,99</b>	<b>6.643.955,84</b>
Pessoal e Encargos	4.326.150,35	5.433.042,21	6.182.871,60
Outras Despesas Correntes	550.911,10	329.320,78	461.084,24
DESPESAS DE CAPITAL	<b>18.437,00</b>	<b>8.450,00</b>	<b>13.760,00</b>
Investimentos	18.437,00	8.450,00	13.760,00
Inversões Financeiras	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IV)</b>	<b>4.895.498,45</b>	<b>5.770.812,99</b>	<b>6.657.715,84</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV)</b>	<b>12.812.201,12</b>	<b>15.589.969,60</b>	<b>13.798.749,92</b>

MUNICÍPIO DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) - (d Exercício anterior) + (c)
2014	11.516.537,78	5.770.812,99	5.745.724,79	70.071.688,05
2015	5.219.699,81	8.317.978,22	-3.098.278,36	66.973.409,69
2016	5.034.250,09	8.894.721,21	-3.860.471,12	63.112.938,57
2017	4.513.331,69	9.991.190,75	-5.477.859,06	57.635.079,51
2018	4.063.371,32	10.484.789,70	-6.421.418,38	51.213.661,13
2019	3.619.334,04	10.763.621,48	-7.144.287,44	44.069.373,69
2020	3.238.083,04	10.849.034,80	-7.610.951,76	36.458.421,93
2021	2.890.281,58	11.972.872,56	-9.082.590,98	27.375.830,95
2022	2.735.218,46	12.316.718,39	-9.581.499,93	17.794.331,02
2023	2.501.543,99	12.969.595,14	-10.468.051,15	7.326.279,87
2024	2.284.101,90	13.550.348,40	-11.266.246,50	-3.939.966,63
2025	2.075.646,54	14.086.324,73	-12.010.678,19	-15.950.644,82
2026	1.803.649,70	14.871.519,10	-13.067.869,40	-29.018.514,22
2027	1.617.369,04	15.303.191,97	-13.685.822,93	-42.704.337,15
2028	1.498.483,87	15.456.115,32	-13.957.631,45	-56.661.968,60
2029	1.272.020,20	16.034.590,83	-14.762.570,63	-71.424.539,23
2030	1.065.811,13	16.523.814,21	-15.458.003,08	-86.882.542,31
2031	823.624,89	17.150.472,34	-16.326.847,45	-103.209.389,76
2032	667.855,67	17.420.927,58	-16.753.071,91	-119.962.461,67
2033	603.779,92	17.314.745,77	-16.710.965,85	-136.673.427,52
2034	531.855,29	17.232.312,33	-16.700.457,04	-153.373.884,56
2035	469.163,62	17.105.742,18	-16.636.578,56	-170.010.463,12
2036	413.171,15	16.945.131,96	-16.531.960,81	-186.542.423,93
2037	323.192,14	16.913.540,21	-16.590.348,07	-203.132.772,00
2038	281.868,92	16.679.450,88	-16.397.581,96	-219.530.353,96
2039	264.584,74	16.340.392,57	-16.075.807,83	-235.606.161,79
2040	243.869,39	16.006.563,19	-15.762.693,80	-251.368.855,59
2041	212.739,74	15.705.837,31	-15.493.097,57	-266.861.953,16
2042	194.434,00	15.344.639,74	-15.150.205,74	-282.012.158,90
2043	179.275,36	14.961.563,47	-14.782.288,11	-296.794.447,01
2044	173.418,25	14.531.543,41	-14.358.125,16	-311.152.572,17
2045	167.467,56	14.092.326,44	-13.924.858,88	-325.077.431,05
2046	161.426,29	13.643.783,06	-13.482.356,77	-338.559.787,82
2047	155.296,52	13.185.601,76	-13.030.305,24	-351.590.093,06
2048	149.085,68	12.718.008,80	-12.568.923,12	-364.159.016,18
2049	142.801,85	12.241.310,23	-12.098.508,38	-376.257.524,56
2050	136.455,02	11.755.951,28	-11.619.496,26	-387.877.020,82
2051	130.062,57	11.263.001,82	-11.132.939,25	-399.009.960,07
2052	97.985,14	10.763.253,55	-10.665.268,41	-409.675.228,48
2053	91.683,61	10.258.001,87	-10.166.318,26	-419.841.546,74
2054	85.472,25	9.748.654,93	-9.663.182,68	-429.504.729,42

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) - (d Exercício anterior) + (c)
2055	79.373,28	9.236.363,38	-9.156.990,10	-438.661.719,52
2056	73.406,77	8.722.885,65	-8.649.478,88	-447.311.198,40
2057	67.586,24	8.209.835,28	-8.142.249,04	-455.453.447,44
2058	61.921,57	7.699.244,66	-7.637.323,09	-463.090.770,53
2059	56.422,85	7.193.096,77	-7.136.673,92	-470.227.444,45
2060	51.108,79	6.693.157,06	-6.642.048,27	-476.869.492,72
2061	46.002,29	6.200.624,59	-6.154.622,30	-483.024.115,02
2062	41.125	5.716.311	-5.675.186,71	-488.699.301,73
2063	36.493,12	5.241.161,10	-5.204.667,98	-493.903.969,71
2064	32.123,54	4.777.073,82	-4.744.950,28	-498.648.919,99
2065	28.029,58	4.326.492,10	-4.298.462,52	-502.947.382,51
2066	24.221,14	3.891.772,74	-3.867.551,60	-506.814.934,11
2067	20.706,73	3.474.869,83	-3.454.163,10	-510.269.097,21
2068	17.492,23	3.077.742,95	-3.060.250,72	-513.329.347,93
2069	14.579,74	2.702.127,84	-2.687.548,10	-516.016.896,03
2070	11.970,81	2.349.498,60	-2.337.527,79	-518.354.423,82
2071	9.664,28	2.021.165,70	-2.011.501,42	-520.365.925,24
2072	7.655,70	1.718.197,12	-1.710.541,42	-522.076.466,66
2073	5.936,63	1.441.280,65	-1.435.344,02	-523.511.810,68
2074	4.497,57	1.191.041,21	-1.186.543,64	-524.698.354,32
2075	3.327,08	967.876,15	-964.549,07	-525.662.903,39
2076	2.404,66	771.840,10	-769.435,44	-526.432.338,83
2077	1.698,25	602.594,37	-600.896,12	-527.033.234,95
2078	1.168,93	459.700,40	-458.531,47	-527.491.766,42
2079	779,92	342.551,06	-341.771,14	-527.833.537,56
2080	506,16	249.564,73	-249.058,57	-528.082.596,13
2081	327,07	177.870,28	-177.543,21	-528.260.139,34
2082	219,16	123.761,07	-123.541,91	-528.383.681,25
2083	157,77	83.639,48	-83.481,71	-528.467.162,96
2084	122,02	55.098,36	-54.976,34	-528.522.139,30
2085	97,84	36.204,15	-36.106,31	-528.558.245,61
2086	78,30	24.666,65	-24.588,35	-528.582.833,96
2087	61,45	17.994,17	-17.932,72	-528.600.766,68
2088	46,89	14.027,56	-13.980,67	-528.614.747,35
2089	34,58	11.289,69	-11.255,11	-528.626.002,46

Fonte: Caixa Econômica Federal

**Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

MUNICÍPIO DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
-	-	-				
<b>TOTAL</b>						

Fonte: Secretaria de Fazenda

**Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

MUNICÍPIO DE ANCHIETA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2017	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
R\$ 1,00	
EVENTOS	2017
Aumento Permanente da Receita	- 1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	- 1.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	- 1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	- 1.000.000,00
Fonte: Secretaria de Governo, Secretaria de Fazenda	

**ANEXO II**  
**RISCOS FISCAIS**

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, § 3º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Os Riscos Fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente as contas públicas, onde serão avaliados os passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

MUNICÍPIO DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Utilização do Saldo da Reserva de Contingência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Utilização do Saldo da Reserva de Contingência	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000.000,00	Limitação de Empenho	10.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	5.000.000,00	Limitação de Empenho	5.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15.400.000,00</b>

**ANEXO III****Relação de Projetos/Atividades****Código****Descrição**

0000	OPERAÇÃO ESPECIAL
0002	ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL
0003	ASSESSORAMENTO DIRETO E ESTRATÉGIAS DE GOVERNANÇA
0004	ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS CIDADÃOS
0005	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO
0006	OTIMIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA
0007	PLANEJAMENTO INTEGRADO E GESTÃO ESTRATÉGICA
0008	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE COM USO DE TI.
0009	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E OUVIDORIA
0010	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RECURSOS HUMANOS
0011	GESTÃO TRIBUTÁRIA
0012	TORPEDO DE INFORMAÇÕES
0013	SUORTE ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO
0014	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR BÁSICA
0015	EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0016	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

0017	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - C
0018	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0019	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
0020	CONTROLE SOCIAL - CONSELHOS DE DIREITOS
0021	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
0022	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
0025	EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO AMBIENTAL
0026	LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
0027	DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
0028	DESENVOLVIMENTO RURAL
0029	AGRICULTURA FAMILIAR
0030	EMPREENDEDORISMO RURAL
0031	FOM.E APO A ATIV.DA PESC.E AQUIC.PROF.ART.MAR.CONT
0032	PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
0033	FORTALECIMENTO DO TURISMO
0034	INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO TURÍSTICA
0035	IGUALDADE DE OPORTUNIDADEPARA GER.TRABALHO E RENDA
0036	INTEGRAR PARA DESENVOLVER COM SUSTENTABILIDADE
0037	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA
0038	SERVIÇOS E QUALIDADE DE VIDA
0039	INFRAESTRUTURA NO CAMPO
0040	GESTÃO DO TRÂNSITO E DO TRANSPORTE
0042	ESPORTE TOTAL
0043	LAZER COMUNITÁRIO
0044	JUVENTUDE TOTAL
0045	SEGURANÇA EM ANCHIETA
0046	PRESERVAÇÃO CULT.DE PATRIM.HISTÓRICO E ARQUEOLÓGIC
0047	GESTÃO, PROMOÇÃO E CAPAITAÇÃO CULTURAL
0048	PRESERV., EXPANSÃO E FORTALEC.DA IDENTID. CULTURAL
0049	MEMÓRIA VIVA E CIDADANIA CULTURAL
0058	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

# Aracruz

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 32045

Publicação Nº 71444

DECRETO Nº 32.045, DE 27/12/2016.

PRORROGA CONTRATOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.994, DE 15/02/2007 E Nº 3.374, DE 09/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos profissionais abaixo descritos, conforme Memorando nº 2.106/2016 – GRH e 134/16 - SEMSA:

Matr.	Nome	Cargo	Prorrogação	
			DE	ATÉ
27417	Barbara Drago Sinhorelli	Fonoaudiologo	18.01.2017	17/01/2018
27435	Joelma Nunes Gonçalves Vieira	Auxiliar de Saúde Bucal	19.01.2017	18/01/2018
27443	Caroline Ferreira Monteiro	Assistente Administrativo de Saúde	20.01.2017	19.01.2018
24264	Rosangela das Graças Clemente de Oliveira	PA - Enfermeiro Plantonista	25.01.2017	24.11.2018
27376	Larissa Bottan Serra	PSF – Medico Dermatologista	02.01.2017	01.01.2018

Art. 2º Os contratos acima prorrogados poderão ser encerrados a qualquer tempo, conforme preconiza o art. 1º da Lei 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4 no art. 9º da Lei 2.994, de 15/02/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

MARIANA FACINI SOUZA

Secretário Interina de Saúde

### DECRETO Nº 32090

Publicação Nº 71434

DECRETO Nº 32.090, DE 06/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor EDER SANTOS NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Manutenção – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz - SETRANS, Símbolo CC7, a partir de 04/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32091**

Publicação Nº 71432

DECRETO Nº 32.091, DE 06/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor OSMAR JOSÉ SANCHES BRANDÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial – Gabinete do Prefeito do Município de Aracruz, Símbolo CC4, a partir de 05/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32092**

Publicação Nº 71435

DECRETO Nº 32.092, DE 06/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor ANDERSON GRAZZIOTTI ALVARENGA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente das Administrações Regionais – Secretaria de Governo do Município de Aracruz - SEGOV, Símbolo CC7, a partir de 04/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32093**

Publicação Nº 71441

DECRETO Nº 32.093, DE 06/01/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 6º, INCISOS I, II, III, IV, E ART. 7º DA EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **ANÉSIA LOPES CORDEIRO**, Matrícula nº 259, que exerce o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, Nível V, Padrão "L", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo nº 2016.04.43453P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 33 (trinta e três) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/01/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 32.023, de 26/12/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32094**

Publicação Nº 71450

DECRETO Nº 32.094, DE 06/01/2017.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIA DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Estagiária abaixo descrita, conforme Memo. GRH nº. 018/2017:

MATRÍCULA	NOME	PRORROGAR	
		DE	ATÉ
28318	AMANDA LOPES RUY	01/03/2017	28/02/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

IVAN VICENTE PESTANA  
Secretário de Suprimentos

### DECRETO Nº 32096

Publicação Nº 71438

DECRETO Nº 32.096, DE 06/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor EDMILSON MARTINS SCHWENCK, Secretário de Governo, para **responder interinamente** pelo Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO – Secretaria de Comunicação do Município de Aracruz, Símbolo S/R, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32097

Publicação Nº 71437

DECRETO Nº 32.097, DE 06/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor WELLINGTON LOZER GIACOMIN, Matrícula 28936, Secretário de Obras e Infraestrutura, para **responder interinamente** pelo Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL – Secretaria de Habitação e Defesa Civil do Município de Aracruz, Símbolo S/R, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32098

Publicação Nº 71436

DECRETO Nº 32.098, DE 06/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor ZAMIR GOMES ROSALINO, Matrícula 9700, Secretário de Finanças, para **responder interinamente** pelo Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracruz, Símbolo S/R, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32099**

Publicação Nº 71439

DECRETO Nº 32.099, DE 06/01/2017.

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.895, DE 30/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a concessão da **FG 03 - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS** constante do Anexo II da Lei nº 2.895/2006, do Sr. AUGUSTO ROQUE DOS SANTOS, Matrícula nº. 2927, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32100**

Publicação Nº 71445

DECRETO Nº 32.100, DE 06/01/2017.

EFETIVA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2.898/2006.

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO (A) SECRETÁRIO (A), OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Servidora abaixo descrita, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovada em estágio probatório, conforme Memorando nº 011/2017 – GRH – Setor de Avaliação e Desempenho, a partir de 02/12/2016:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
24164	SONIA MARIA DE LIMA	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	II - A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/12/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32102**

Publicação Nº 71440

DECRETO Nº 32.102, DE 06/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora CAMILA CANDIDO SANTOS PIZZOL, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Limpeza Pública – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz – SETRANS, Símbolo CC7, a partir de 05/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32103**

Publicação Nº 71446

DECRETO Nº 32.103, DE 06/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora GABRIELI OLIVEIRA ITAJAHY, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Gabinete – Secretaria de Governo do Município de Aracruz – SEGOV, Símbolo CC7, a partir de 04/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32104

Publicação Nº 71442

#### DECRETO 32.104, DE 06/01/2017.

#### HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – SEMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI Nº 4.092, DE 22/12/2016, E CONFORME RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 14.014, DE 28/10/2016.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, Edital nº 001/16, para contratação de guarda-vidas por tempo determinado, realizado por esta municipalidade, com apoio do Corpo de Bombeiros Militar - 2ª Cia - 2º BBM, para atender o verão 2017, no total de 60 (sessenta) vagas, conforme listagem de classificação dos candidatos aprovados em anexo, de acordo com o Processo nº 14.397/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32105

Publicação Nº 71448

DECRETO Nº 32.105, DE 09/01/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898,

DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor DIVALDO CREVELIN, Matrícula 28938, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para **responder interinamente** pelo Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracruz, Símbolo S/R, a partir de 09/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 32.098, de 06/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 32107

Publicação Nº 71449

DECRETO Nº 32.107, DE 09/01/2017.

EXCLUI SERVIDORA DO DECRETO Nº 32.053, DE 30/12/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Decreto nº 32.053, de 30/12/2016 que revogou as nomeações de professores para o exercício da função de diretor escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal, o nome da Servidora abaixo descrita, conforme o Memorando nº 006/2017-SEMED, a saber:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Instituição de Ensino	Decreto de nomeação nº
6890	Adriana Alves dos Santos Abud	Professor	CMEI Chapeuzinho Vermelho	Decreto nº 30.738, de 26/02/2016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/12/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32108**

Publicação Nº 71447

DECRETO Nº 32.108, DE 09/01/2017.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007 E CONSIDERANDO O QUE CONSTA O PROCESSO Nº 11.044/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, da Senhora abaixo descrita:

Nome	Mat	Secretaria	A partir
MARIA ELY TOFFOLI SOARES	27704	SEMED	09/01/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14128**

Publicação Nº 71429

PORTARIA Nº 14.128, DE 03/01/2017.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MÊS DE **JANEIRO DE 2017**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEQUINTE DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar férias no mês de Janeiro/2017 dos Servidores constantes na relação anexa, nos respectivos períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, de 03 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14139**

Publicação Nº 71428

PORTARIA Nº 14.139, DE 06/01/2017.

RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 14.119, de 27/12/2016, que cedeu a Servidora abaixo descrita, para Fundação São João Batista, o seguinte:

Onde se lê:	Leia-se:
ADRIANA RECLA, Matrícula nº 9597	ADRIANA RECLA SARCINELLI, Matrícula nº 9557

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/12/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14140**

Publicação Nº 71421

PORTARIA Nº 14.140, DE 06/01/2017.

RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 14.121, de 27/12/2016, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória, a Servidora ANA CAROLINA FRACALLOSSI GOULART, Matrícula 21823, o seguinte:

Onde se lê:	Leia-se:
com ônus para o Município de Aracruz	com ônus para o Município de Vitória

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/12/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14141**

Publicação Nº 71430

PORTARIA Nº. 14.141, DE 06/01/2017.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – SEMAG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 3079, DE 16/01/2008, E ALTERAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3.225, DE 15/07/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor MARCOS VALÉRIO SAGRILO TEIXEIRA, Matrícula 1046, como responsável da Secretaria de Agricultura do Município de Aracruz – SEMAG, pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos a partir de 05/01/2017, conforme Memorando SEMAG nº.0014/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05/01/2017.

Art. 3º Revogada a Portaria nº 13.293, de 23/06/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14142**

Publicação Nº 71431

PORTARIA Nº 14.142, DE 09/01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.98 DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias concedida através da Portaria nº 14.128, de 03/01/2016, da Servidora abaixo descrita, a partir de 02/01/2017, ficando estes 30 (trinta) dias a serem gozados em momento oportuno de uma só vez, conforme o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 29.528/2015.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>
JACILEIA GADIOLLI DA SILVA	2790	2015/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Janeiro de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

## ANEXO DO DECRETO Nº 32104

Publicação Nº 71443

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	NOTA	RESULTADO
1º	WANDERSON SIMPLÍCIO RODRIGUES	9,4375	APROVADO
2º	LUCAS MARCELO DOS SANTOS NOGUEIRA	9,3375	APROVADO
3º	ADLEY DOS SANTOS SOUZA	9,325	APROVADO
4º	GABRIEL OLIVEIRA FERREIRA	9,325	APROVADO
5º	EDUARDO LUIS DE LAIA FAUSTINO	9,3125	APROVADO
6º	MARCELO AUGUSTO PIANCA	9,2125	APROVADO
7º	ALAN CAZOTTI FERNANDES	9,175	APROVADO
8º	RAFAEL TRABACH DUNGA	9,175	APROVADO
9º	GILDO DANESIO FILHO	9,1625	APROVADO
10º	KEYN MATIAZZI CORREIA	9,1375	APROVADO
11º	ALEX-SANDRO QUIEZZA DA SILVEIRA	9,075	APROVADO
12º	LUCAS PESSOTTI RESENDE	9,075	APROVADO
13º	CARLOS EDUARDO SABINO DA SILVA	9,0625	APROVADO
14º	CAIO RODRIGO DOS SANTOS COSTA	9,0375	APROVADO
15º	DOUGLAS COSTA CORRÊA	8,9625	APROVADO
16º	ANDERSON FRANCISCO	8,875	APROVADO
17º	GUSTAVO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8,8375	APROVADO
18º	JEAN PAULO DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS	8,8375	APROVADO
19º	DANREY ALMEIDA CÂNDIDO	8,7875	APROVADO
20º	DAVI LEAL ROSA	8,775	APROVADO
21º	JOSE FELIPE TURANO	8,775	APROVADO
22º	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	8,6875	APROVADO
23º	ANDRÉ VITOR BOSSER VIEIRA	8,6875	APROVADO
24º	LUAN SANTOS FRANÇA	8,675	APROVADO
25º	IVAN FRANCISCO DE JESUS	8,6625	APROVADO
26º	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR	8,638	APROVADO
27º	EDSON CORDEIRO JUNIOR	8,625	APROVADO
28º	JOÃO PEDRO ALVES DE SOUZA	8,5875	APROVADO
29º	RAPHAEL BERNARDO DUARTE	8,575	APROVADO



PREFEITURA  
**ARACRUZ**  
www.aracruz.es.gov.br

Secretaria de  
Turismo e Cultura

RESULTADO ETAPA ÚNICA EDITAL 001/2016 – GUARDA-VIDAS

30º	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO		8,4625	APROVADO
31º	YURI MEDEIROS CAO		8,4125	APROVADO
32º	LUCAS FELIX PIMENTEL		8,3875	APROVADO
33º	LUIZ RICSON DIAS PEREIRA MARINHO		8,3375	APROVADO
34º	ELÍZIO NUNES JUNIOR		8,2875	APROVADO
35º	GRÉGORI VIEIRA FELIPE CEZARINO		8,2	APROVADO
36º	BRUNO DA SILVA FARIAS GAMA		8,1625	APROVADO
37º	MARCIANO AZEREDO PEREIRA		8,1375	APROVADO
38º	THOMÁS HENRIQUE DE AQUINO BOMFIM		8,125	APROVADO
39º	EDMAR DA SILVA OLIVEIRA		8,1125	APROVADO
40º	LUCAS ALEIXO		8,0625	APROVADO
41º	BRYAN NASCIMENTO LOUREIRO		8,05	APROVADO
42º	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS		8,0375	APROVADO
43º	THIAGO SANTOS MOTA		8,0125	APROVADO
44º	JAIME ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR		8	APROVADO
45º	YURI NUNES GONÇALVES VIEIRA		8	APROVADO
46º	CLAUDIO LUIZ REYMÃO		7,9875	APROVADO
47º	PAULO HENRIQUE LIMA LOPES		7,975	APROVADO
48º	RAFAEL DOS SANTOS NOVAES		7,9625	APROVADO
49º	LEONAN PEREIRA FERREIRA		7,95	APROVADO
50º	WESLEY DE JESUS DA SILVA		7,9375	APROVADO
51º	WELTON DOS SANTOS DE NOVAIS		7,8875	APROVADO
52º	WELLERSON LOYOLA RUFINO		7,8625	APROVADO
53º	JONAS DO NASCIMENTO ROCHA OLIVEIRA		7,8125	APROVADO
54º	FABIO ANTONIO COSTA CAMPOS		7,7875	APROVADO
55º	RENAN DA CONCEIÇÃO DE JESUS		7,55	APROVADO
56º	MATEUS PIO MORETE GONÇALVES DIAS		7,5375	APROVADO
57º	LUCIANO VIDAL BERMUDES		7,375	APROVADO
58º	VALESKA FERNANDES DOS SANTOS		7	APROVADA
59º	WANDERSON DA SILVA ROCHA JÚNIOR		8,425	REPROVADO

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI  
 Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
 Decreto nº 32.067 de 01/01/2017

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****EDP ESCELSA**

Publicação Nº 71410

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO XXII DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a dispensa de licitação em favor da empresa ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A com base no artigo 24, Inciso XXII da

Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente ao fornecimento de energia elétrica na sede e distritos que compreende as instalações do SAAE de Aracruz para o exercício de 2017. O processo é o de número 215/2017.

**Wagner José Elias Carmo**

Diretor Geral Interino do SAAE

**PORTARIA SAAE-ARA-006/2017**

Publicação Nº 71412

**PORTARIA SAAE-ARA-006/2017**

*Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.*

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

**Art. 2º** O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

**Art. 3º** Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

**Art. 4º** Fica estabelecido que o *FISCAL ADJUNTO* só será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos.

**Art. 5º** Ao *FISCAL DO CONTRATO* incumbe:

- I** - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV** - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
- V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

**VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

**VII** - criar mecanismos de controle de qualidade;

**VIII** - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

**IX** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Aracruz-ES, 04 de janeiro de 2017.

**WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO**

Diretor Geral Interino do SAAE

Decreto 32.073/2017

**ANEXO I**

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL ADJUNTO	MAT.	SETOR RESPONSÁVEL
Proc. 074 / 2016 - PE 021/2016	ANTÔNIO VIEIRA SIMÕES E CIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTAR ÁGUA POTÁVEL, COM BOMBA E MOTORISTA, COM CAPACIDADE DE 25.000 LITROS DE ÁGUA, COM MANGOTE DE NO MÍNIMO 40 METROS, PARA ATENDER NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ	Contratos Nºs <b>064/2016</b> e <b>065/2016</b>	<b>JOSÉ ROBERTO SOUZA</b>	<b>126</b>	ALESSANDRO JONES DE SOUZA	<b>34</b>	DIVISÃO DE GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Proc. 186 / 2016 - TP 10/2016	GEOPEQUISA INVESTIGAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA	EXECUÇÃO DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, EM DISTRITOS E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ES)	Contratos Nºs <b>066/2016</b>	<b>LUCIANO EUGENIO MATHEUZZI</b>	<b>142</b>	DAIANE REALLI ALMEIDA	<b>180</b>	DIVISÃO DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO

**PORTARIA SAAE-ARA-007/2017**

Publicação Nº 71414

**PORTARIA SAAE-ARA-007/2017**

*Dispõe sobre o calendário para pagamento de salário dos servidores do SAAE*

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o calendário de pagamento de salário dos servidores do SAAE no exercício de 2017.

Referência	Data	Dia
Janeiro/2017	25.01	Quarta-feira
Fevereiro/2017	27.02	Segunda-feira
Março/2017	27.03	Segunda-feira
Abril/2017	25.04	Terça-feira
Mai/2017	25.05	Quinta-feira
Junho/2017	26.06	Segunda-feira
Julho/2017	25.07	Terça-feira
Agosto/2017	25.08	Sexta-feira
Setembro/2017	25.09	Segunda-feira
Outubro/2017	25.10	Quarta-feira
Novembro/2017	27.11	Segunda-feira
Dezembro/2017 - 13º Salário	20.12	Quarta-feira
Dezembro/2017	22.12	Sexta-feira

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 06 de janeiro de 2017.

**WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO**

Diretor Geral Interino do SAAE

Decreto 32.073/2017

**PORTARIA SAAE-ARA-008/2017**

Publicação Nº 71416

**PORTARIA SAAE-ARA-008/2017**

*Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.*

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

**Art. 2º** O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

**Art. 3º** Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

**Art. 4º** Fica estabelecido que o *FISCAL ADJUNTO* só será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos.

**Art. 5º** Ao *FISCAL DO CONTRATO* incumbe:

- I** - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV** - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
- V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII** - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII** - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Aracruz-ES, 09 de janeiro de 2017.

**WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO**

Diretor Geral Interino do SAAE

Decreto 32.073/2017

**ANEXO I**

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL ADJUNTO	MAT.	SETOR RESPONSÁVEL
Proc. 177 / 2016 - PE 062/2016	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - EXERCÍCIO DE 2017	Contrato Nº 001/2017	LIDIANE ALVES PEREIRA	184	VAGNER PELISSARI DE MARCHI	183	SETOR DE TRANSPORTE E SUPRIMENTOS

**PORTARIA SAAE-ARA-010/2017**

Publicação Nº 71417

**PORTARIA SAAE-ARA-010/2017**

*Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.*

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

**Art. 2º** O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

**Art. 3º** Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

**Art. 4º** Fica estabelecido que o FISCAL ADJUNTO só será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos.

**Art. 5º** Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

- I** - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV** - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
- V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

**VII** - criar mecanismos de controle de qualidade;

**VIII** - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

**IX** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Aracruz-ES, 09 de janeiro de 2017.

**WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO**

Diretor Geral Interino do SAAE

Decreto 32.073/2017

**ANEXO I**

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL ADJUNTO	MAT.	SETOR RESPONSÁVEL
Proc. 188 / 2016 - PE 067/2016	CLORO ARACRUZ LTDA ME	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2017	Contrato Nº <b>002/2017</b>	<b>VICTOR MATHEUS BONIFÁCIO ALVES</b>	<b>288</b>	<b>ALESSANDRO JONES DE SOUZA</b>	<b>34</b>	SETOR DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁGUA
Proc. 188 / 2016 - PE 067/2016	SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CILINDROS DE CLORO GÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2017	Contrato Nº <b>003/2017</b>	<b>VICTOR MATHEUS BONIFÁCIO ALVES</b>	<b>288</b>	<b>ALESSANDRO JONES DE SOUZA</b>	<b>34</b>	SETOR DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁGUA
Proc. 188 / 2016 - PE 067/2016	BAUMINAS QUÍMICA LTDA	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2017	Contrato Nº <b>004/2017</b>	<b>VICTOR MATHEUS BONIFÁCIO ALVES</b>	<b>288</b>	<b>ALESSANDRO JONES DE SOUZA</b>	<b>34</b>	SETOR DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁGUA
Proc. 188 / 2016 - PE 067/2016	BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2017	Contrato Nº <b>005/2017</b>	<b>VICTOR MATHEUS BONIFÁCIO ALVES</b>	<b>288</b>	<b>ALESSANDRO JONES DE SOUZA</b>	<b>34</b>	SETOR DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁGUA
Proc. 188 / 2016 - PE 067/2016	P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ LTDA	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2017	Contrato Nº <b>006/2017</b>	<b>VICTOR MATHEUS BONIFÁCIO ALVES</b>	<b>288</b>	<b>ALESSANDRO JONES DE SOUZA</b>	<b>34</b>	SETOR DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁGUA
Proc. 188 / 2016 - PE 067/2016	TECNIAGUA SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2017	Contrato Nº <b>007/2017</b>	<b>VICTOR MATHEUS BONIFÁCIO ALVES</b>	<b>288</b>	<b>ALESSANDRO JONES DE SOUZA</b>	<b>34</b>	SETOR DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁGUA

**PORTARIA SAAE-ARA-011/2017**

Publicação Nº 71420

**PORTARIA SAAE-ARA-011/2017**

*Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.*

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **RAPHAEL SAGRILLO RICARTO**, matrícula: 266 - Gerente de Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica do SAAE Aracruz para atuar como FISCAL no contrato firmado entre o Serviço Autônomo de Água e a empresa abaixo relacionada no **ANEXO I**.

**Art. 2º** O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

**Art. 3º** Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

**Art. 4º** Fica estabelecido que o FISCAL ADJUNTO só será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos.

**Art. 5º** Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

- I** - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV** - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
- V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII** - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII** - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX** - exercer outras atribuições compatíveis com sua função;

Aracruz-ES, 09 de janeiro de 2017.

WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO  
Diretor Geral Interino do SAAE  
Decreto 32.073/2017

**ANEXO I**

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	SETOR RESPONSÁVEL
Proc. 113/2016 – PE 035/2016	DENATEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MANCALIZADAS HORIZONTAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	Contrato Nº 063/2016	Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica
OBS.: No período de férias e afastamento do servidor Raphael, o fiscal adjunto será quem o substituir como responsável pela Divisão de Gestão de Manutenção Eletromecânica. Caso não seja designado substituto para a referida Divisão será designado um fiscal adjunto.				

**Castelo****PREFEITURA****CONTRATO Nº 0116183/2016 - FMS**

Publicação Nº 71341

**CONTRATO DE RATEIO Nº 0116183/2016****I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES** inscrito no CNPJ sob Nº 27.165.638/000-39 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103 - Bairro Centro, CEP. 29.360-000 doravante denominada simplesmente CONSORCIADA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS PIASSI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 159.302.977-20, RG sob o Nº 133.082-SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda das Vistas Soberbas, S/N, Pouso Alto, nesta cidade de Castelo-ES, e;

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ÂNGELO GUARÇONI JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 525.429.987-87, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regera pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de CONSÓRCIO Público do CIM POLO SUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**II - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 80 da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo fun-

cionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos a área de saúde, nos termos do Contrato de CONSÓRCIO público firmado.

Paragrafo único - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos a área de saúde, previstos no Contrato de CONSÓRCIO Público;
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de CONSÓRCIO Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários a modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I – Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de serviços de saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis a execução do presente CONTRATO;
- e) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- f) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento a legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- i) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II – Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO visando autorizar o CONSORCIADO a realizar agendamentos dos serviços de saúde demandados;
- c) Proceder a triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde creden-

ciados e outros serviços contratados ou credenciados;

- e) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- f) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante as despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na CLÁUSULA Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar as repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**IV - DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassara o valor anual de R\$ 298.789,94 (Duzentos e noventa e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1º - O valor estabelecido nesta CLÁUSULA poderá ser alterado por termo aditivo, mediante previa disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente a execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da CLÁUSULA Quarta até a data limite de 31/11/2017, visando assegurar as recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do CONSÓRCIO, e os valores do quadro do Inciso II da CLÁUSULA Quarta, até a data limite de 20/12/2017, para que os recursos do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas descritas na CLÁUSULA anterior correrão à conta de dotações ornamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

I - Dotações ornamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do CONSÓRCIO:

- Projeto 016002.1030200382.169/Atividade: Contratualização com Consórcios de Saúde Regionais

Elementos de Despesa	Valor (R\$)	Fonte
3.1.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público (Despesa ADM/SEDE)	27.361,20	1201
3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em CONSÓRCIO Público	31.428,74	1201
<b>TOTAL - item I</b>	<b>58.789,94</b>	

II - Dotações ornamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde:

- Projeto 016002.1030200382.169/Atividade: Contratualização com Consórcios de Saúde Regionais

Elementos de Despesa	Valor (R\$)	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio público (Despesa Serv. Saúde)	240.000,00	1201
<b>TOTAL - item II</b>	<b>240.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL (Item I + Item II)</b>	<b>298.789,94</b>	

Paragrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio publico sem suficiente e previa dotação ornamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurara ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI - DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2017.

## VII - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente as penalidades previstas no Contrato de CONSÓRCIO Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 80, § 50, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos)

## VIII - DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na CLÁUSULA Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 02 de Janeiro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no Contrato de CONSÓRCIO Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

## X - DO FORO

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em Quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Castelo/ES, 02 de Janeiro de 2017.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

**LUIZ CARLOS PIASSI**

**Prefeito Municipal de Castelo**

## DECRETO 15.515/2017

Publicação Nº 71491

### DECRETO Nº 15.515, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

### ANULA O DECRETO Nº 15.494, DE 30 DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo e

- **Considerando** que o acordo celebrado nos autos dos processos judiciais nºs: 0000218-73.2012.8.08.0013, 0000269-84.2012.8.08.0013,0000295-

82.2012.8.08.0013, 0000338-19.2012.8.08.0013, 0000348-97.2011.8.08.0013, 0000369-39.2012.8.08.0013, 0001298-09.2011.8.08.0013, 0001634-13.2011.8.08.0013, 0002203-14.2011.8.08.0013, 0002328-79.2011.8.08.0013 e 0000481-37.2014.8.08.0013, não encontrava-se apto a produzir seus efeitos, dada a inexistência de homologação judicial;

**- Considerando que, sem a devida homologação judicial, a convocação realizada pelo Decreto nº 15.494, de 30 de dezembro de 2016 padece de vício de legalidade;**

**- Considerando o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que estabelece: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e todos os casos, a apreciação judicial".**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o Decreto Municipal nº 15.494, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito Municipal de Castelo

#### **DECRETO Nº 15.516/2017**

Publicação Nº 71492

#### **DECRETO Nº 15.516, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

#### **EXONERA CARGOS COMISSIONADOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir de 10 de janeiro de 2017, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos de provimento em comissão, constantes do Ane-

xo II, pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis ns. 2.557 de 17 de agosto de 2007, 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

#### **GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

1. Juliano Espíndola

#### **GERENTE DE DEPARTAMENTO**

2. Maria do Carmo Fraga Nalli

#### **ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS**

3. Ojana Tito Bravin

4. Taynan Monteiro Vieira

5. Luiz Eduardo Zambom Ribeiro Bastos

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de janeiro de 2017.

**LUIZ CARLOS PIASSI**

Prefeito

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 013 16**

Publicação Nº 71352

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 013/2016**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da **Tomada de Preço nº 013/16**, onde sagrou-se vencedora a empresa: **NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA ME** no valor de R\$ 160.499,52 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Castelo-ES, 10/01/2017.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

# Colatina

## PREFEITURA

### ATA DE POSSE PREFEITO COLATINA /2017

Publicação Nº 71473

#### ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA, ELEITOS NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2016, REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017. PRESIDÊNCIA INTERINA DO EDIL JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

No primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, reuniu-se em Sessão Solene de instalação no Plenário da Câmara Municipal de Colatina, sito, Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa nº 32, Centro Colatina, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência interina do Vereador Jolimar Barbosa da Silva, sendo que o mesmo nomeou "Ad Hoc" e convidou para Secretariar os trabalhos da presente Sessão o Vereador Eliesio Braz Bolzani, para prosseguirem com a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, eleição da nova Mesa Diretora para o biênio 2017/2018 e a posse do Vice-Prefeito e Prefeito eleitos no último pleito eleitoral. A seguir o Secretário "Ad Hoc", convidou os Vereadores eleitos em 2016 para que ocupassem seus assentos no Plenário da Câmara Municipal, verificando dessa forma o quorum regimental .....

Feito isso, o Presidente interino Vereador Jolimar Barbosa da Silva, solicitou a todos os Vereadores que fizessem a entrega de seus respectivos diplomas de parlamentares eleitos, bem como cópia de suas declarações de bens conforme determina nossa Lei Orgânica e Regimento Interno, o que foi feito .....

Em seguida o Presidente interino compôs a Mesa Diretora com as autoridades presentes e solicitou a todos os presentes que ficassem em pé para que cantassem o HINO NACIONAL .....

Continuando o Presidente Interino convidou o Secretário "ad hoc" Vereador Eliesio Braz Bolzani, que fizesse a chamada em ordem alfabética dos Vereadores para que, cada um da Tribuna da Câmara Municipal, fizessem a Leitura do Termo de Compromisso de Posse, como Vereadores eleitos na forma da Lei para o quadriênio 2017/2020, tudo em conformidade com o Artigo 53 da Lei nº 3.547 de 05 de Abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de Colatina: Ocupando a Tribuna na seguinte ordem, os vereadores Adeuir Francisco Rosa, Audréya Mota França Bravo, Charles Henrique Luppi, Eliesio Braz Bolzani, Felipe Coutinho Martins, Jorge Luiz Guimarães, Jolimar Barbosa da Silva, José Luiz Muniz Araújo, Juarez Fadini, Juarez Vieira de Paula, Marlúcio Pedro do Nascimento, Renan Bragatto Gon, Wady José Jarjura, Wanderson Ferreira da Silva e Vereador Zacheu Alves Pereira, cada um dos Vereadores fez o seguinte compromisso: **"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ESTA LEI ORGÂNICA,**

#### OBSERVAR AS LEI, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE COLATINA E O BEM ESTAR DE SEU POVO". "ASSIM O PROMETO". ....

O Presidente interino Vereador Jolimar Barbosa da Silva **DECLAROU EMPOSSADOS** os Vereadores para o mandato de **2017-2020** .....

O Presidente democraticamente abriu espaço de dois minutos para que, cada Vereador que assim o quisessem, utilizar a tribuna para proferirem algumas palavras, ocasião esta a qual todos os 15 Vereadores a utilizaram .....

Segundo, o Presidente interino Vereador Jolimar Barbosa da Silva, suspendeu a Sessão Solene por um período de 20 (Vinte) minutos para que, os vereadores se assim o quisessem, apresentassem as Chapas para concorrer as eleições para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018 .....

Transcorrido o prazo regimental, o Presidente interino solicitou ao Secretário "Ad Hoc", vereador Eliesio Braz Bolzani, fazer a chamada dos vereadores presentes e a verificação de quorum. Havendo número legal. A Sessão prosseguiu .....

Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário "Ad hoc" verificar quantas chapas foram registradas para concorrer as eleições para composição da nova Mesa Diretora para exercer os trabalhos do biênio **2017/2018** .....

Continuando o Secretário "ad hoc" da Mesa Diretora informou ao Presidente que foram registradas quatro chapas para concorrerem, sendo compostas da seguinte maneira: **Chapa Um** Presidente Vereador Charles Henrique Luppi, Vice-Presidente Vereador Jolimar Barbosa da Silva, Secretário Vereador Renan Bragatto Gon e Segundo Secretário Vereador Jorge Luiz Guimarães; **Chapa Dois:** Presidente Vereador Jolimar Barbosa da Silva, Vice-Presidente Vereador Charles Henrique Luppi, Secretário Vereador Renan Bragatto Gon e Segundo Secretário Vereador Jorge Luiz Guimarães; **Chapa Três** Presidente Vereador Marlúcio Pedor do Nascimento, Vice-Presidente Vereador Wady José Jarjura, Secretário Vereador Eliésio Braz Bolzani e Segundo Secretário Vereador Jolimar Barbosa da Silva; **Chapa Quatro:** Presidente Vereador Renan Bragatto Gon, Vice-Presidente Vereador Wady José Jarjura, Secretário Vereador Eliésio Braz Bolzani e Segundo Secretário Vereador Jolimar Barbosa da Silva .....

Prosseguindo, o Presidente interino Vereador Jolimar Barbosa da Silva, informou a todos que, de acordo com o Artigo 14 Parágrafo Único, a votação será nominal e solicitou ao Secretário fazer a chamada em ordem alfabética esclarecendo aos mesmos que, deverá o vereador declarar em voz alta e em bom som, qual a chapa que estará votando naquele momento .....

Feita a contagem e a conferência dos votos nominais, o Presidente informou que a **Chapa Dois obteve** oito Votos, sendo dos seguintes Vereadores : Vereadora Audreya Mota, Vereador Charles Luppi, Vereador Jorge Guimarães, Vereador Jolimar Barbosa da Silva, Vereador José Luiz Muniz Araújo, Vereador Juarez Vieira de Paula, Vereador Renan Bragatto Zon e Vereador Wanderson Ferreira da Silva

e a **Chapa quatro obteve** sete votos sendo dos seguintes Vereadores : Vereador Adeuir Francisco Rosa, Vereador Eliésio Bráz Bolzani, Vereador Felipe Coutinho Martins, Vereador Juarez Fadini, Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento, Vereador Wady José Jarjura e Vereador Zacheu Alves Pereira. **SAGRANDO-SE VENCEDORA A CHAPA DOIS** composta da seguinte forma: **PRESIDENTE VEREADOR JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, VICE-PRESIDENTE VEREADOR CHARLES HENRIQUE LUPPI, SECRETÁRIO VEREADOR RENAN BRAGATTO GON E SEGUNDO SECRETÁRIO VEREADOR JORGE LUIZ GUIMARÃES** .....

Prosseguindo, o Presidente interino declara empossada a nova Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018, convidando os demais vereadores eleitos para comporem a mesa diretora .....

O Presidente empossado na forma da Lei Vereador Jolimar Barbosa da Silva solicita autorização dos Vereadores para que as Comissões Permanentes sejam eleitas na forma legal na primeira Sessão Legislativa, seja Extraordinária ou Ordinária, o que foi aprovado por Unanimidade dos Vereadores .....

Continuando o Presidente Vereador Jolimar Barbosa da Silva declarou que a partir daquele momento iniciava-se a solenidade para Posse do Vice-Prefeito e do Prefeito eleitos na forma legal na eleição do último dia 02 de Outubro de 2016 .....

Prosseguindo o Presidente Vereador Jolimar Barbosa da Silva convida para da Tribuna prestar seu Termo de Jramento de Posse conforme estabelece o Artigo 90 da Lei nº 3.547 de 05.04.1990 – Lei Orgânica do Município, o Vice-Prefeito Senhor Guilherme Ribeiro que disse: **"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ESTA LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO"** .....

Prestado o compromisso de Posse, o Presidente da Câmara Municipal **DECLAROU EMPOSSADO O VICE-PREFEITO SENHOR GUILHERME RIBEIRO PARA A LEGISLATURA 2017/2020** .....

Em seguida o Presidente Vereador Jolimar Barbosa da Silva convida para da Tribuna prestar seu Termo de Jramento de Posse conforme estabelece o Artigo 90 da Lei nº 3.547 de 05.04.1990 – Lei Orgânica do Município, o Exmo. Sr. Prefeito Sérgio Meneguelli, que disse: **"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ESTA LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO"** .....

Prestado o compromisso de Posse, o Presidente da Câmara Municipal **DECLAROU EMPOSSADO O PREFEITO SENHOR SÉRGIO MENEGUELLI PARA A LEGISLATURA 2017/2020** .....

O Presidente Vereador Jolimar Barbosa da Silva franqueou a palavra aos empossados e as autoridades presentes, sendo utilizada pelo Secretário de Gabinete do Governo do Estado do Espírito Santo Sr. Neivaldo Bragatto e por último o Prefeito utilizou a palavra e antecipou a sua primeira providência a ser tomada como Prefeito eleito de Colatina, que será a interrupção e suspensão do contrato com a empresa FACON que explora o estacionamento rotativo em Colatina .....

O Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Sessão Solene de Posse, desejando a todos um ano de 2017, repleto de felicidades e realizações e convidou a todos para que de pé cantem o HINO DE COLATINA, o que foi feito com muito orgulho pelos presentes. E para constar lavrou-se a presente Ata que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Poder Legislativo do Município de Colatina – Biênio 2017/2018 na forma da Lei .....

**Colatina-ES., 01 de Janeiro de 2017.**

**Confere com a Original**

**Em, 01 de Janeiro de 2017.**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**

**Presidente**

**RENAN BRAGATTO GON**

**Secretário**

**DECRETO 19.510/2017**

Publicação Nº 71382

**DECRETO Nº 19.510, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 00115/2017,

RESOLVE exonerar, a pedido, **Christian de Oliveira e Fernandes** do cargo de PMNS II B – PROCURADOR MUNICIPAL, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de janeiro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 128/2016**

Publicação Nº 71493

**Extrato de Contrato de Fornecimento nº 128/2016.****CONTRATANTE:** Município de Colatina.**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS GIRASSOL LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel, para atendimento das secretarias municipais do Município de Colatina, conforme processo administrativo nº 027833/2016**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.116.960,00 (hum milhão, cento e dezesseis mil novecentos e sessenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2016.**Leonardo Deptulski**  
**Prefeito Municipal****Conceição do Castelo****PREFEITURA****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 001/2017 E PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 002/2017**

Publicação Nº 71269

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Exclusivas para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

O Município de Conceição do Castelo- ES, torna público a abertura das seguintes licitações:

● **Pregão Presencial (SRP) 001/2016;** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS.PROTOCOLO até às **08h:30min do dia 26 de janeiro 2017.** Valor unitário, Tipo Menor Preço.● **Pregão Presencial (SRP) 002/2016;** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA. **PROTOCOLO** até as **08h:30min do dia 25 de janeiro 2017.** Valor unitário, Tipo Menor Preço. Informações e-mail: [licitacao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodocastelo.es.gov.br). Tel. (28) 3547 1599, Edital no site: <http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br>

Conceição do Castelo, ES, 06 de janeiro de 2017.

**Ana Elena Dalvi Timoteo**  
Pregoeira**Domingos Martins****PREFEITURA****CHAMADA PÚBLICA 001/2017**

Publicação Nº 71451

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, frutas, verduras e legumes provenientes da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados a alimentação escolar.

Data de Abertura: 02 de fevereiro de 2017 às 15 horas

Informações e cópia do edital: Gerência de Compras – Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins – ES; Tel: (27) 3268-1395/3076, no horário de 08 às 11horas e de 13 às 16 horas.

Domingos Martins – ES  
11 de janeiro de 2017**Edna Modolo**

Gerente de Compras

**NOMEAÇÃO DO IPASDM**

Publicação Nº 71457

**Publicação de Decreto de Pessoal****027 – 3/1/2017** – INDICA PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASDM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**028 – 3/1/2017** – INDICA CONSELHO FISCAL DO IPASDM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.Domingos Martins – ES,  
10 de janeiro de 2017

# Guarapari

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 017/2017

Publicação Nº 71383

DECRETO Nº. 017 / 2017

#### Dispõe sobre transformação da Escola

**Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental – EMPEF “Ormy Loureiro de Almeida”, criada através do Decreto Nº 158/83 de 21/06/83, em Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF “Ormy Loureiro de Almeida”** O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município de Guarapari;

Considerando que atualmente a Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental “Ormy Loureiro de Almeida”, localizada no bairro Lameirão, atende em suas dependências uma clientela superior a 100 (cem) alunos;

Considerando a expansão do seu espaço físico adequado para atendimento à comunidade estudantil do bairro Lameirão;

Considerando finalmente que a escola passou a atender também a Educação Infantil e necessita de um ato oficial de transformação para sua legalização,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a transformação da Escola Municipal Pluridocente de Ensino Fundamental – EMPEF “Ormy Loureiro de Almeida”, localizada no Bairro Lameirão, em **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF “Ormy Loureiro de Almeida”**.

**Art. 2º** - A Escola funcionará com turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/04/2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 06 de janeiro de 2017.

**Edson Figueiredo Magalhães**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 023/2017

Publicação Nº 71478

DECRETO Nº. 023/2017

#### DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos III e V do art. 88 combinado com alínea “a” e “j”, inciso I, do Art. 121 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o imperativo desencadeamento procedimental objetivando a revisão de atos administrativos, em especial, pelo órgão incumbido a exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e/ou permitidos;

Considerando a necessidade de ações visando o aprimoramento do Serviço Público;

Considerando a necessidade em salvaguardar a supremacia do interesse público;

Considerando a necessidade revisional da gestão do termo contratual do sistema de estacionamento rotativo,

#### D E C R E T A :

**Art. 1º** - O sobrestamento dos efeitos dos incisos III, alíneas “a” a “g” e IV, alíneas “a” a “l”, do Art. 1º do Decreto Nº. 1014/2014; incisos III, Alínea “a” a “g”, inciso IV, alíneas “a” a “l” do Art. 1º do Decreto Nº. 350/2015 e inciso II, alíneas “a” a “l”, do Art. 1º do Decreto Nº. 240/2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, para que sejam adotados estudos de viabilidade técnica no que concerne a ampliação do sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município, a ser estruturado pela Secretaria Municipal de Fiscalização (**SEM FIS**) concomitante com a Secretaria Municipal da Fazenda (**SEMFA**).

**Art. 2º** - A gestão dos contratos de concessão de serviços públicos envolve, dentre outras, as seguintes atividades:

I – acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais;

II – avaliação do desempenho operacional da concessionária;

III – avaliação do desempenho econômico-financeiro do contrato;

IV – avaliação da qualidade dos serviços prestados aos usuários;

V – análise da revisão periódica;

VI – Análise das alterações dos serviços envolvendo aspectos de planejamento, operacionais e econômicos.

**Parágrafo Único** - Caberá à Secretaria Municipal de Fiscalização (**SEMFIS**) concomitantemente com Secretaria Municipal da Fazenda (**SEMFA**) a apresentação de RELATÓRIO, pormenorizado, das ações implantadas e o cumprimento do contrato de outorga pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias, do estabelecido neste artigo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 10 de janeiro de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 4080/2017**

Publicação Nº 71360

**LEI N.º 4080/2017**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165, § 5.º da Constituição Federal, Lei n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**III** – O Orçamento de Investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 2.º** - A receita total estimada nos orçamentos Fiscal, seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 318.957.048,80 (trezentos e dezoito milhões, novecentos e cinquenta mil, quarenta e oito mil reais e oitenta centavos), conforme Anexo 01 – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas e que é parte integrante desse projeto.

**a)** O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 249.231.058,58 (duzentos e quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, cinqüenta e oito mil reais e cinqüenta e oito centavos), conforme demonstrativo da Despesa por elemento de Despesa, por Modalidade de Aplicação, por Fonte de Recursos, por Subfunção, por Programa por Grupo de Despesa e por Órgão/Unidade que são partes integrantes desse projeto.

**b)** O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 69.725.990,22 (sessenta e nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), conforme Demonstrativo da Despesa por Elemento de Despesa, por Modalidade de Aplicação, por Fonte de Recursos, por Função, por Subfunção, por Programa, por Grupo de Despesas e por Órgão/Unidade, que são partes integrantes desse projeto.

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a aplicação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública e é proveniente de arrecadação própria do Município, das transferências constitucionais da União e do Estado, das operações de crédito e de convênios, especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, classificadas em receitas correntes e de capital e arrecadadas na forma da legislação vigente, conforme descrição a seguir:

**RECEITAS**

<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>VALOR</b>
1100.00.00	Receita Tributária	68.026.661,66
1200.00.00	Receita de Contribuições	22.415.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	6.242.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	80.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	183.931.671,61
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	10.163.715,53
	<b>Soma</b>	<b>290.859.048,80</b>
9700.00.00	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	14.907.000,00
	<b>Soma</b>	<b>14.907.000,00</b>
7000.00.00	Receita Corrente – Intra-Orçamentária	8.370.000,00
	<b>Soma</b>	<b>8.370.000,00</b>
	<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>284.322.048,80</b>
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2200.00.00	Alienação de Bens	125.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	34.510.000,00
	<b>Soma das Receitas de Capital</b>	<b>34.635.000,00</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>318.957.048,80</b>

**Art. 3.º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Funções e Grupo da Despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### I – POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	VALORES
Gabinete do Prefeito	1.182.468,54
Procuradoria Geral do Município	6.672.000,00
Secretaria Municipal de Administração	7.205.960,49
Secretaria Municipal de Trabalho, Assist. e Cidadania	10.968.756,24
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	2.085.227,32
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão	1.040.000,00
Secretaria Municipal de Educação	96.036.400,00
Secretaria Municipal da Fazenda	7.760.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.174.600,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanos	42.356.600,00
Secretaria Municipal de Planej. e Desenvolvimento	1.216.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	46.536.533,98
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Exp. Rural	2.678.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	470.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização	2.165.000,00
Secretaria Municipal de Projetos - SEMPRO	498.291,55
Secretaria Municipal de recursos Humanos	7.535.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Controle Interno	208.010,68
<b>SOMA DO EXECUTIVO</b>	<b>238.888.848,80</b>

ÓRGÃOS	VALORES
CODEG	31.814.400,00
<b>Soma</b>	<b>31.814.400,00</b>
IPG – Instituto de Prev. Servidor Municipal de Guarapari	2.833.300,00
IPG – Fundo Financeiro	32.955.000,00
IPG – Fundo Previdenciário	575.500,00
<b>Soma</b>	<b>36.363.800,00</b>
Câmara Municipal	11.890.000,00
<b>Soma</b>	<b>11.890.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>318.957.048,80</b>

### II – POR FUNÇÕES

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	11.969.000,00
02	Judiciária	1.080.000,00
04	Administração	27.195.731,26
08	Assistência Social	10.968.756,24
09	Previdência Social	6.912.726,49
10	Saúde	46.076.507,49
12	Educação	95.957.400,00
13	Cultura	1.902.213,85
15	Urbanismo	51.319.600,00
18	Gestão Ambiental	2.174.600,00
20	Agricultura	2.678.000,00
25	Energia	14.742.000,00
27	Desporto e Lazer	183.013,47
28	Encargos Especiais	40.177.500,00
99	Reserva de Contingência	5.620.000,00
	<b>Total</b>	<b>318.957.048,80</b>

### III – POR GRUPO DE DESPESAS

GRUPO DE DESPESAS	VALOR
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	167.620.761,40
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	478.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	93175.476,52
<b>Soma</b>	<b>261.274.237,97</b>
4.4 – Investimentos	46.897.247,23
4.5 – Inversões Financeiras	752.000,00
<b>4.6 – Amortização da Dívida</b>	<b>4.413.563,60</b>
<b>Soma</b>	<b>52.062.810,83</b>
Reserva de Contingência	5.620.000,00
<b>Soma</b>	<b>5.620.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>318.957.048,80</b>

**Art. 4.º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari autorizados a:

**I** – A abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta lei;

**II** – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

**III** – Realizar abertura de créditos suplementares, por

conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

**IV** – Realizar abertura de créditos suplementares proveniente de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V** – A abrir no curso da execução do orçamento de 2017, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**VI** – A transpor, remanejar ou a transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1.º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2.º - Entende-se por categoria de programação de que trata o inciso VI deste artigo, a função, a sub-função, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Art. 5.º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6.º** - Para atendimento às contingências, aos riscos e eventos fiscais imprevistos, como disposto no artigo 5.º da Lei Complementar n.º 101/2000, fica destinada à Reserva de Contingência a dotação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Prefeitura Municipal de Guarapari.

**Art. 7.º** - Para habilitação ao recebimento de recursos públicos a títulos de Convênio, Auxílio e Subvenção Social, as entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Saúde, deverão estar inscritas regularmente nos respectivos Conselhos Municipais e comprovarem sua organização e efetivo funcionamento e ainda, obterem daqueles Conselhos a aprovação prévia de seus programas, projetos e ações, e estar de acordo com o artigo 26, da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 8.º** - Os demonstrativos que constituem o Orçamento-Programa do exercício de 2017 são os previsto nas Lei n.º 4.320/64.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as correções que se fizerem necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2017.

**Art. 10** - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada despesa até que a proposta orçamentária, enviada ao Poder Legislativo, seja aprovada.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1.º (primeiro) de janeiro de 2017.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 06 de janeiro de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) Nº. 001/2017**

**Autor do PL Nº. 001/2017: Poder Executivo Municipal**

**Processo Administrativo. Nº. 00241/2017**

Guarapari – ES., 06 de janeiro de 2017

**OF. GAB. CMG Nº. 009/2017**

Encaminha sancionamento de Lei

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o sancionamento da Lei Nº. 4080/2017, originária do caderno processual nº. 00.241/2017.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

*Prefeito Municipal*

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIAS 5045 A 5053-2017**

Publicação Nº 71490

**PORTARIA Nº 5.045/2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ESDRA SANTIAGO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão Interinamente de **DIRETOR GERAL – CCL-01**, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 06 de Janeiro de 2017.

**WENDEL SANT'ANA LIMA****Presidente da Câmara Municipal de Guarapari****PORTARIA Nº 5.046/2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **AFONSO RODRIGUES PEREIRA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DOS GABINETES – CCL-01**, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 09 de Janeiro de 2017.

**WENDEL SANT'ANA LIMA****Presidente da Câmara Municipal de Guarapari****PORTARIA Nº 5.047/2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **NAYARA BINDA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL – CCL-01**, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 09 de Janeiro de 2017.

**WENDEL SANT'ANA LIMA****Presidente da Câmara Municipal de Guarapari****PORTARIA Nº 5.048/2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **DANIELE MARCIANA PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS – CCL-02**, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data,

retroagindo os seus efeitos a 04/01/2017.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 09 de Janeiro de 2017.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 5.049/2017**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – CCL-02**, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 04/01/2017.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 09 de Janeiro de 2017.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 5.050/2017**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **VIVIANE DUARTE SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – CCL-02**, nos termos da Lei nº.

2.560/2005 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2017.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 09 de Janeiro de 2017.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 5.051/2017**

**DISPÕE ACERCA DAS DATAS PREVISTAS DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Guarapari, para o exercício de 2017, tem como previsão de pagamento as seguintes datas:

<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>
JANEIRO	25
FEVEREIRO	22
MARÇO	22
ABRIL	25
MAIO	23
JUNHO	22
JULHO	24
AGOSTO	22
SETEMBRO	22
OUTUBRO	24
NOVEMBRO	22
DEZEMBRO	22

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 09 de Janeiro de 2017.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 5.052/2017**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2017.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar o pagamento do Décimo Terceiro Salário para os servidores do Legislativo Municipal em duas parcelas, sendo a primeira no mês de junho e a segunda no mês de dezembro até o dia 20, conforme previsto no § 2º da Lei 3.101/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 09 de Janeiro de 2017.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

**PORTARIA Nº 5.053/2017**

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência a ESDRA SANTIAGO LIMA, ocupante do Cargo em Comissão Interino de Diretor Geral para, atuar junto às instituições bancárias, assinando de forma conjunta com o Presidente desta Casa de Leis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de Janeiro de 2017.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

---

**PORTARIA 001-2017 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO IPG**

Publicação Nº 71389

PORTARIA / IPG N.º 001/2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER CARGOS EM COMISSÃO.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** – Nomear, os servidores efetivos abaixo descritos, para o exercício de cargos em comissão no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG:

Graciela Vieira de Rezende  
Assessor Jurídico – PC–1

Marleno Medeiros Oliveira  
Assessor Técnico – PC–1

Vinicius Ribeiro Hoffmann  
Chefe da Divisão de Administração e Suprimentos – PC–2B

**Art. 2.º** – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3.º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 02 de janeiro de 2017.

**JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO**

**Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG**

# Ibiraçu

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

**01/2017**

Publicação Nº 71386

**Contrato 01/2017**

**Processo:** 86/2016

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibiraçu.

**Contratada:** Lucio Moro ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existente no SAAE de Ibiraçu.

**Valor do Contrato:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Base Legal:** Pregão Presencial 07/2016.

**Período de Contrato:** 02/01/2017 a 31/12/2017

Ibiraçu/ES, 10 de janeiro de 2017.

**Igino Cezar Rezende Netto**

Diretor Executivo

**01/2017**

Publicação Nº 71375

**PORTARIA SAAE-IBI – Nº 01/2017**

Concessão de Férias aos servidores que especifica.

**O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando** o que dispõe o artigo 88 da Lei Municipal 2.762 de 25 de junho de 2007; a Escala de Férias do ano de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores relacionados férias regulamentares a que têm direito.

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Férias
09	Dulce Helena Gonçalves Araújo	17/04/2015 a 16/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
11	Valéria De Andrade Do Nascimento Souza	02/05/2015 a 01/05/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
15	Getúlio Roberto de Moraes	06/10/2015 a 05/10/2016	02/01/2017 a 31/01/2017
24	Augusto César Pinto Serejo	01/10/2015 a 30/09/2016	02/01/2017 a 31/01/2017

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais.

Ibiraçu, 10 de janeiro de 2017.

**Igino César Rezende Netto**

Diretor Executivo

**02/2017**

Publicação Nº 71376

**PORTARIA SAAE-IBI – Nº 02/2017**

**O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR**, o Resultado Final do Processo Seletivo Edital 3/2016, publicado no <https://www.saaeibiracu.com.br>.

**Art. 2º** - Esclarecer que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**Art. 3º** - Tornar Público que a aprovação no Processo Seletivo não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação do candidato.

**Art. 4º** - A nomeação do candidato aprovado e classificado será feita com a real necessidade da administração e da disponibilidade orçamentária, e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

**Art. 5º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu, 10 de janeiro de 2017.

**Igino César Rezende Netto**

Diretor Executivo

**02/2017**

Publicação Nº 71387

**Contrato 02/2017****Processo:** 82/2016

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibirapu.

**Contratada:** CWC Informática Ltda EPP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para licença de uso software de Gestão Comercial de Contas.

**Valor do Contrato:** R\$ 14.899,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa e nove reais).

**Base Legal:** Pregão Presencial 10/2016.

**Período de Contrato:** 02/01/2017 a 31/12/2017

Ibirapu/ES, 10 de janeiro de 2017.

**Igino Cesar Rezende Netto**

Diretor Executivo

**03/2017**

Publicação Nº 71392

**Contrato 03/2017****Processo:** 89/2016

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibirapu.

**Contratada:** Ágape Assessoria e Consultoria Ltda EPP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas Web.

**Valor do Contrato:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Base Legal:** Pregão Presencial 11/2016.

**Período de Contrato:** 12 (dozes) meses, a partir de 10/01/2017.

Ibirapu/ES, 10 de janeiro de 2017.

**Igino Cesar Rezende Netto**

Diretor Executivo

**Itarana****PREFEITURA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PENº 001/2017**

Publicação Nº 71452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, dia **25/01/2017 às 08h30min**, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Objeto:**

Aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragens e 01 (uma) Carreta Agrícola. EDITAL e anexos através dos seguintes sites: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações (27) 3720-4917 ou através do e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

10 de janeiro de 2017

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PENº 002/2017**

Publicação Nº 71453

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

##TEX O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, dia **25/01/2017 às 13h30min**, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola). EDITAL e anexos através dos seguintes sites: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações (27) 3720-4917 ou através do e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)

MARCELO RIGO MAGNAGO

Pregoeiro Oficial

10 de janeiro de 2017

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP Nº 002/2017**

Publicação Nº 71455

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2017**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, dia **26/01/2017 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto é a prestação de serviço de usinagem de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), "Faixa C", e fornecimento do material nas condições de temperatura apropriada à sua aplicação. EDITAL e anexos através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br). Demais informações (27)3720-4917 ou e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

Itarana/ES, 10 de janeiro de 2017

**Marcelo Rigo Magnago**

Pregoeiro Oficial

**DECRETO 825/2016**

Publicação Nº 71346

**DECRETO Nº 825/2016**

**DISPÕES SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDO DO ATIVO REALIZÁVEL RELATIVO AO SALÁRIO FAMÍLIA E SALÁRIO MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando que a contabilidade deve demonstrar todos os seus ativos e passivos, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;

Considerando a existência de Valores insubsistentes inscritos no Ativo Realizável da Prefeitura Municipal de Itarana -ES decorrente de exercícios anteriores;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Contabilidade, autorizado a efetuar o cancelamento de saldo devedor de exercícios anteriores no valor de R\$ 391,81 (trezentos e noventa e um mil e oitenta e um reais) da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Itarana-ES, conforme a seguir:

**Cancelamento de Saldo Devedor – Créditos a Receber**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade Gestora	Valor (R\$)
113810800000	Créditos a Receber – Salário Família	Prefeitura de Itarana	22,00
113810900000	Créditos a Receber – Salário Maternidade	Prefeitura de Itarana	369,81
<b>TOTAL CANCELADO</b>			<b>391,81</b>

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itarana – ES, 30 dezembro de 2016.

Ademar Schneider

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 022/2017**

Publicação Nº 71363

**PORTARIA Nº 022/2017****NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação da Servidora no processo administrativo nº 004265/2016 de 05/12/2016.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com vigência a partir de 02/01/2017, encerrando-se em 31/12/2017, cujo objeto é **Ratear as Despesas do CONSÓRCIO entre os Consorciados**, a servidora ANDREIA HERZOG CASIMIRO PEREIRA, matrícula nº 004111.

#### DADOS DO CONTRATO

##### CONTRATO Nº: 010/2017

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA – CIM PEDRA AZUL.

Valor total do Contrato: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**Art. 2º À** Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º À** Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 10 de janeiro de 2017.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito do Município de Itarana

#### CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Andreia Herzog Casimiro Pereira**

#### PORTARIA Nº 023/2017

Publicação Nº 71379

#### PORTARIA N.º 023/ 2017

FÉRIAS DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as justificativas constantes no Processo nº 000165/2017 de 09/01/2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Dar o direito ao gozo das férias ao servidor **WILLIAN CESAR CIURLETTI**, Agente Administrativo, matrícula nº 003364, pelo período de 16/01/2017 à 25/01/2017, pois nas férias do período 2015/2016 regressou suas atividades por necessidade imperiosa do serviço, conforme previsto no Art. 111 da Lei Complementar nº 001/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ ES, 10 de janeiro de 2017.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

**DECRETO 812/2016**

Publicação Nº 71342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**DECRETO Nº 000812/2016**  
**Data 19/12/2016**

Decreto

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001228/2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 401.590,94 (quatrocentos e um mil quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	010002.0618200022.003 31901100000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	400,00
0000019	020001.0412400022.004 31901100000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	7.850,00
0000025	030001.0206200022.005 31901100000	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	8.140,00
0000038	040001.0412200022.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.320,00
0000039	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1605000	11.658,00
0000051	040001.0412200022.010 33904700000	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO PUBLICO - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000000	6.000,00
0000054	040001.2884300152.086 32902100000	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1605000	36.784,68
0000055	040001.2884300152.086 46907100000	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1605000	27.894,26
0000094	070001.0812200092.006 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	44.410,00
0000095	070001.0812200092.006 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000	669,00
0000123	070001.0824300092.040 33903900000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	2.866,00
0000134	070001.0824400092.042 31901100000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	16.955,00
0000151	070001.0824400092.050 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	812,00
0000151	070001.0824400092.050 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1399000	8.150,00
0000180	080001.0412200022.006 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	140,00
0000188	080001.1512200022.054 33903000000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1604000	17.163,00
0000256	090001.1212200072.006 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	640,00
0000267	090001.1212200072.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1102000	3.720,00
0000314	090001.1236500072.070 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	60.750,00
0000315	090001.1236500072.070 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103000	10.715,00
0000333	090001.1236500072.071 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	10.075,00
0000333	090001.1236500072.071 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	72.879,00
0000334	090001.1236500072.071 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103000	14.650,00
0000374	100001.1339200112.075 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	800,00
0000380	100001.2781200062.076 31901100000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	35.490,00
0000385	100001.2781200062.076 33903600000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	660,00
<b>TOTAL:</b>				<b>401.590,94</b>

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 401.590,94 (quatrocentos e um mil quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
-------	--------	-----------	-------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**DECRETO Nº 0000812/2016**  
**Data 19/12/2016**

0000031	040001.0412200022.006 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	812,00
0000039	040001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	7.320,00
0000055	040001.2884300152.086 46907100000	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000000	114.185,00
0000096	070001.0812200092.006 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	669,00
0000122	070001.0824300092.040 33903600000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1301000	2.866,00
0000136	070001.0824400092.042 33903000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL) MATERIAL DE CONSUMO	1399000	4.200,00
0000138	070001.0824400092.042 33903900000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL) OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1399000	3.950,00
0000141	070001.0824400092.043 33903200000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1605000	2.717,40
0000166	070001.0824400093.014 44905100000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	7.599,86
0000190	080001.1512200022.054 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	17.163,00
0000208	080001.1545100043.019 44905100000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E BUEIROS OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	4.620,00
0000220	080001.1545200032.057 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1605000	41.431,68
0000221	080001.1545200032.057 44905100000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	3.934,00
0000253	080001.1854100043.024 44905100000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	5.034,00
0000255	090001.1212200072.006 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	640,00
0000282	090001.1236100072.066 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	133.629,00
0000283	090001.1236100072.066 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1102000	275,00
0000283	090001.1236100072.066 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103000	25.365,00
0000288	090001.1236100072.066 33901400000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1102000	720,00
0000303	090001.1236100073.025 44905100000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	11.000,00
0000323	090001.1236500072.070 33903200000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1102000	300,00
0000326	090001.1236500072.070 33903900000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	5.000,00
0000327	090001.1236500072.070 33904700000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1102000	1.000,00
0000328	090001.1236500072.070 33909100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA SENTENÇAS JUDICIAIS	1102000	1.000,00
0000330	090001.1236500072.070 33909300000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1102000	1.000,00
0000337	090001.1236500072.071 31909400000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1102000	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**DECRETO Nº 0000812/2016**  
**Data 19/12/2016**

0000338	090001.1236500072.071 31909600000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1102000	1.000,00
0000341	090001.1236500072.071 33903100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1102000	1.000,00
0000345	090001.1236500072.071 33903900000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	1.500,00
0000382	100001.2781200062.076 33903000000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1000000	660,00
<b>TOTAL:</b>				<b>401.590,94</b>

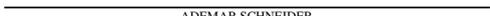
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 19 dezembro de 2016

\_\_\_\_\_  
ADEMAR SCHNEIDER  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 817/2016**

Publicação Nº 71345

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA</b>				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA</b>				
<b>ESPÍRITO SANTO</b>				
<b>27.104.363/0001-23</b>				
<b>DECRETO Nº 0000817/2016</b>				
<b>Data 19/12/2016</b>				
Decreto				
<b>O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001228/2016, DECRETA:</b>				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscientos reais), nas seguintes dotações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
	110110001.1712200102077			
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2000000	33.600,00
<b>TOTAL:</b>				<b>33.600,00</b>
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:				
<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000039	040001.0412200022.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	33.600,00
<b>TOTAL:</b>				<b>33.600,00</b>
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Espírito Santo, ITARANA, 19 dezembro de 2016				
 ADEMAR SCHNEIDER PREFEITO MUNICIPAL				

# João Neiva

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE, REALIZADA NO DIA 01/01/2017

Publicação Nº 71366

#### ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, PARA POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, REALIZADA NO DIA 01/01/2017.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 09h 15min, em recinto próprio, realizou-se a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito do Município de João Neiva, eleitos para a legislatura 2017/2020. O Vereador mais votado e Presidente em exercício, Sr. Glauber Tonon, abre a sessão saudando a todos e dizendo o seguinte: “Bom dia a todos. Atendendo ao que dispõe nosso Regimento Interno, nos reunimos hoje em Sessão Solene para darmos posse ao Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores eleitos para o quadriênio 2017/2020. Antes, porém, ouviremos a apresentação de uma música tocada pelo Instituto Preservarte e outra pela Associação Banda de Música Guilherme Baptista”. Primeiramente se apresentam os músicos do Instituto Preservarte, e em seguida acontece a apresentação da Banda de Música Guilherme Baptista. Em seguida o Presidente em exercício assim se manifesta: “Estaremos então a partir de agora presidindo a Sessão Solene de posse dos cargos eletivos do Município de João Neiva. Conforme estabelece a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, declaro abertos os trabalhos.” A seguir convida para compor a Mesa o Vereador Mário Henrique Marim Reali, na condição de segundo Vereador mais votado, e para auxiliar nos trabalhos da Secretaria da Mesa o Vereador Ademir Costa, na condição de terceiro Vereador mais votado. Após, convida para fazer parte da Mesa as seguintes autoridades: o Prefeito Municipal, Sr. Otávio Abreu Xavier e sua esposa Mônica Carlos Ribeiro Xavier; o Vice-prefeito, Sr. José Geraldo Barcelos e sua filha Diana Barcellos; o Deputado Federal Marcus Vicente; a Srta. Milena Spinassé; o Capitão Márcio Cabral, respondendo pela Polícia Militar de João Neiva; o Dr. Apolônio Cometti, representante da OAB-ES; o Dr. Marco Antônio da Silva, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; a ex-Vereadora Maria de Lourdes Barcellos (Fortaleza); o ex-Vereador Otávio Abreu Xavier Júnior. Após os Vereadores eleitos tomarem assento em seus lugares, o Presidente registra ainda a presença de lideranças comunitárias e religiosas, autoridades, ex-Vereadores porventura aqui presentes, e representantes de instituições da sociedade em geral, e requer que se

considerem partes integrantes da Mesa. A seguir o Presidente convida todos os presentes a ficarem de pé, para execução do Hino Nacional, ao som de violinos do Instituto Preservarte. Após execução do Hino Nacional, o Presidente convida a todos para permanecerem de pé para execução do Hino do Município ao som da Banda de Música Guilherme Baptista. Após, o Presidente agradece aos integrantes do Instituto Preservarte e da Banda de Música Guilherme Baptista, e quebrando o protocolo, concede a palavra ao Deputado Federal Marcus Vicente, que saúda a todos e assim se manifesta: “Bom dia a todos. Obrigado, Sr. Presidente, por estar quebrando o protocolo, pois na verdade eu teria que estar em Domingos Martins às 10 horas, mas primeiro teria que vir a João Neiva. Cheguei aqui às 8 horas, uma hora antes do horário da sessão. Estou muito feliz, e gostaria de saudar o Presidente da Câmara e demais Vereadores, o Prefeito Dr. Otávio e o Vice Geraldo Barcellos, que vão tomar posse daqui a pouco, e todas as autoridades já nominadas nesta Sessão. Mas eu não poderia deixar de estar aqui para dizer ao povo de João Neiva que após vinte e oito anos da instalação do Município, eu me sinto muito feliz, como Deputado Federal da região, e Deputado Federal mais votado daqui de João Neiva, de estar aqui com vocês, para comemorar a posse do Dr. Otávio, do Geraldo e dos Vereadores, mas sobretudo reafirmar meu compromisso com João Neiva. Nós estamos passando um dos momentos mais difíceis da era republicana do Brasil, do ponto de vista político, econômico e social. Mas nós juntos, Câmara Municipal, Poder Executivo (Prefeito e vice), os Secretários, funcionários da Prefeitura, os parlamentares federais e estaduais, juntos nós podemos ajudar muito a fazer o município crescer e diminuir suas diferenças sociais. Por isso vim aqui para reiterar meu compromisso e dizer da minha alegria, Dr. Otávio. O senhor pode contar comigo. A extensão do seu gabinete aqui em João Neiva, na Prefeitura, o qual visitei ainda há pouco com o ex-prefeito, que lhe entregou as chaves do Município, nosso gabinete em Brasília será a extensão de seu gabinete. Tenha certeza que lá serão recebidos de braços abertos. Vamos usar toda a articulação política e partidária do Congresso Nacional para ajudar o senhor, Dr. Otávio, a levar bons projetos de João Neiva, que são a esperança desse povo e dessa gente. Por isso desejo a todos um feliz 2017. Vamos dar essa virada importante na história. Obrigado, Sr. Presidente, por ter autorizado quebrar o protocolo, mas o desejo de um parlamentar é estar nos municípios o máximo

possível. Eu fiz questão de estar aqui em João Neiva para reiterar, e vocês ouviram de minha boca o apoio irrestrito à administração de Otávio e Geraldo, e a todos os Vereadores. Todos, sem nenhuma exceção. Os vereadores são a extensão da vontade popular, e eu comecei minha carreira pública há quarenta anos atrás aqui nesta tribuna, na tribuna da Câmara Municipal de minha cidade, Ibirapu, e eu me lembro que comigo tinham Florisvaldo da Penha Barcelos e Floriano Fornaciari, meus amigos da época em que fui vereador em Ibirapu há quarenta anos atrás. E não é porque sou velho não, mas eu comecei muito novo. Mas eu quero dizer aos vereadores o quanto vocês são importantes para a cidade, o quanto vocês são importantes não para fazer a vontade do Otávio, mas ajudando a fazer aquilo que for melhor para a cidade, ajudando a cidade a crescer, destravando a cidade, fazendo João Neiva ser a cidade de antigamente, a João Neiva alegre, que se desenvolvia, e por isso estou aqui para dizer que toda nossa força política, o nosso mandato de deputado federal, está à disposição dos senhores. Um bom dia, um feliz 2017, e que Deus abençoe todas as nossas famílias.” A seguir o Presidente solicita do Vereador Ademir Costa, na forma constitucional e regimental, que proceda à chamada dos Vereadores, e ao recolhimento dos diplomas e das declarações de bens. Após a chamada, o Secretário da Mesa informa que todos se encontram presentes, e que foram entregues os diplomas e as declarações devidas na Secretaria da Câmara. Dando prosseguimento à sessão, o Presidente diz: “Havendo quorum regimental, declaro instalada a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para a legislatura que se inicia nesta data, e termina em 31 de dezembro de 2020, ou seja, para que cumpram seus respectivos mandatos pelo prazo de quatro anos a partir de hoje, 1º de Janeiro de 2017. Convido todos para que fiquem de pé, para o ato de compromisso de posse. Faço a leitura do compromisso, que será prestado individualmente pelo Sr. Prefeito, Sr. Vice-prefeito e por cada Vereador, que após serem chamados nominalmente pelo Secretário, deverão declarar: ‘Assim o prometo’. Compromisso: ‘Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica Municipal e demais leis, desempenhar com dignidade o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo desenvolvimento do município.’” A seguir o Secretário da Mesa, Vereador Ademir Costa, chama nominalmente cada Vereador para prestar seu compromisso. Os Srs. Ademir Costa (brasileiro, casado,

Vereador, portador do CPF nº 800.403.307-53 e da Carteira de Identidade nº 764.811-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 135, Bairro Cohab, Município de João Neiva-ES); Ademir Fagundes Deambrósio (brasileiro, solteiro, Vereador, portador do CPF nº 134.756.917-01 e da Carteira de Identidade nº 2.147.090-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Mauro Mattos Pereira, 71, Centro, Município de João Neiva-ES); João Geraldo Fávoro (brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF nº 559.448.507-44 e da Carteira de Identidade nº 551.226-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Pierina Pessotti, nº 16, Centro, Município de João Neiva-ES); Laerte Alves Liesner (brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF nº 488.692.957-53 e da Carteira de Identidade nº 393.349-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Jacinta Palassi de Angeli, nº 11, Loteamento Ernesto Silva, Município de João Neiva-ES); Luiz Carlos Adão (brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF nº 872.698.137-87 e da Carteira de Identidade nº 756.468-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Martiniano Soares Pereira, nº 40, Bairro Vila Nova de Cima, Município de João Neiva-ES); Marcelo Almeida Campostrini (brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF nº 077.236.867-81 e da Carteira de Identidade nº 1.413.990-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua dos Jacarandás, nº 01, Bairro Floresta, Município de João Neiva-ES); Mário Henrique Marim Reali (brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF nº 072.436.757-86 e da Carteira de Identidade nº 1.264.082-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Felipe Raizer, nº 361, Distrito de Acioli, Município de João Neiva-ES); Matheus Moraes dos Santos (brasileiro, solteiro, Vereador, portador do CPF nº 136.600.307-16 e da Carteira de Identidade nº 3.056.697-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Silvino Matos, nº 114, Centro, Município de João Neiva-ES); Renan Rossoni Patuzzo (brasileiro, solteiro, Vereador, portador do CPF nº 145.473.617-89 e da Carteira de Identidade nº 3.286.870-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Brígido Coutinho, nº 130, Bairro Vila Nova de Cima, Município de João Neiva-ES); Waldemar José de Barros (brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF nº 788.824.947-72 e da Carteira de Identidade nº 1.449.205-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Cerejeiras, nº 01, Bairro Floresta, Município de João Neiva-ES); o Prefeito Municipal Otávio Abreu Xavier (brasileiro, casado, Prefeito, portador do CPF nº 125.401.707-06 e da Carteira de Identidade nº 124.123-SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Epifânia Coutinho, S/N, Loteamento Ernesto

Silva, Município de João Neiva-ES); e José Geraldo Barcellos (brasileiro, casado, Vice-prefeito, portador do CPF nº 783.738.167-04 e da Carteira de Identidade nº 557.170-SSP-ES, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza, Distrito de Acioli, Município de João Neiva-ES), declaram, individualmente: “Assim o prometo.” Em seguida o Presidente passa a Presidência ao Vice-presidente em exercício, Vereador Mário Henrique Marim Reali, para que possa fazer seu juramento. O Presidente Mário Henrique Marim Reali assim se manifesta: “Bom dia a todos. ‘Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica Municipal e demais leis, desempenhar com dignidade o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo desenvolvimento do município’.” Após, o Sr. Glauber Tonon (brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF nº 055.801.007-52 e da Carteira de Trabalho nº 44.891, série 00019-MTPS-ES, residente e domiciliado na Estrada Santa Maria, Sítio Tonon, Bairro Caboclo Bernardo, Município de João Neiva-ES) declara: “Assim o prometo”. Em seguida o Presidente, Vereador Mário Henrique Marim Reali, retorna a presidência para o Vereador Glauber Tonon, que convida para fazer parte da Mesa o Deputado Estadual e também aqui representando o Governo do Estado, Sr. Erick Musso. Passou-se à fase dos pronunciamentos, e o Presidente passa a palavra ao Dr. Apolônio Cometti, que saúda a todos e faz o seguinte pronunciamento: “Hoje, 1º de janeiro de 2017, é um dia que ficará marcado na nossa história. Nós já ouvimos hoje aqui o primeiro orador, que foi o Deputado Federal Marcos Vicente. E por mais difícil que possa parecer administrar hoje a coisa pública devido à crise que nós vivemos, que o país atravessa, mas há, em cada coração humano, sempre valores a serem colocados a serviço de uma gestão como essa, que irão possibilitar e até mesmo facilitar uma gestão otimizada, uma gestão de grande expressão, que vai ser a gestão que hoje se inicia. Falei com Otávio assim que entrei neste Plenário que nós somos do tempo em que as coisas nunca eram fáceis, e que coisas difíceis para nós apenas servem para nos chamar para um desafio. E é isso mesmo, Otávio: você foi chamado para um desafio. É isso que vai começar a partir de hoje aqui em João Neiva. Agora é claro que falar é fácil, mas uma administração pública em um município, e principalmente de um município, não é feita por um homem só. A administração de um município é feita por muitas mãos, e nesse particular os primeiros colaboradores, e mais próximos, são os secretários. São os

secretários, são os servidores da administração, são os Vereadores do Poder Legislativo, que têm um compromisso prestado hoje sobre a Constituição Federal, de cumprirem os seus preceitos. Isso não é só um juramento, não é só um cerimonial. Isso é um fato. O Vereador tem um compromisso muito grande com a sociedade, principalmente a de proporcionar ao Executivo todas as mudanças, todos os grandes projetos que forem necessários para que se faça uma administração de qualidade para um município como João Neiva. Eu sou do tempo em que sonhávamos que João Neiva seria um município modelo. E há de ser, por que não? Nós temos aqui em João Neiva pessoas capazes de fazer desse município um modelo estadual, e quiçá um modelo até nacional, porque nós temos uma boa geografia, nós temos um povo bom, e nós temos pessoas competentes para fazer isso. Só falta o que? Só falta essa unidade que estou falando hoje para que isso aconteça. Eu olho aqui e vejo Alice me olhando lá atrás, com os olhos fixos. Alice, João Neiva já foi modelo de educação. Devolva a João Neiva esse modelo de educação, essa educação que nós não temos mais. Faça isso valer a pena. Nós precisamos disso. Não há país, não há nação, não há município, não há nada sem um povo educado, sem um povo preparado, sem um povo culto. E é aí, na educação, que tudo começa. Quando passei por essa administração eu prestigiei demais a educação, porque foi nela que eu me preparei para ser alguma coisa na vida. Olho lá atrás e vejo o Paulinho. Paulinho, devolva o viveiro de mudas! Otávio, prestigie esse secretário. Nós tivemos aqui um viveiro de mudas que era modelo, uma escola que atuava junto a esse viveiro de mudas. Paulinho, está em suas mãos, e eu sei que você sabe fazer isso. E como sabe! Já fez uma vez, e pode fazer duas, e três, e dez. Então não vou tomar mais o tempo de vocês. Vejo hoje uma Câmara renovada, com vários membros novos, vejo um jovem que como eu, sonhou em ser político e foi. Então é isso. Disse para ele uma vez que a política está no coração da gente, e você tem que acreditar. Todos vocês que são vereadores e estão entrando agora, os antigos já sabem, mas os que estão entrando agora, saibam que vocês têm que ficar tempo integral ao lado do povo. O povo precisa ser representado. Então vamos sonhar alto, professora Alice. Vamos sonhar alto, demais secretários que estão aqui presentes. Vamos sonhar alto, senhores Vereadores. E vamos mostrar que é possível, vamos mostrar que isso é razoável. É só querermos. Prefeito Otávio, eu o conheço bem. Fui seu

primeiro amigo quando você desceu as montanhas de Afonso Cláudio para vir para João Neiva. E quero ser seu primeiro amigo para te aplaudir tempo integral nesta gestão, pois sei do que você é capaz. E quero fazer finalmente alguns registros. Parabéns à Banda. Como eu gosto dessa banda de música! Sempre prestigiamos essa banda quando fui vereador duas vezes, e aqui nessa administração também. Vejo a beleza da presença da banda de música. Vamos aplaudi-la! (Aplausos). Aqui há uma Bíblia sobre o púlpito, e aí me traz à superfície da mente uma lembrança, e gostaria de dedicá-la a você Otávio, a você Geraldo, e a vocês Vereadores: que Salomão, no início de seu reinado, rendeu vários holocaustos a Deus, e Deus, muito satisfeito com isso, teria dito a Salomão que ele poderia pedir o que quisesse. E qualquer outro rei pediria tanta coisa, mas Salomão pediu a Deus: eu quero sabedoria para poder governar bem o meu povo. Então que Deus dê essa sabedoria a você, Otávio Abreu Xavier. Dê a você Geraldo, dê a vocês Vereadores, a cada um, a sabedoria para poder governar bem o povo, porque aí Deus dará a vocês o resto, como deu a Salomão: deu a ele vida longa, deu a ele prosperidade, deu tanta coisa, e dará também para vocês. Fica aqui então o meu registro de que há um sonho para ser realizado em João Neiva, de que há uma esperança de que a partir de hoje mude tanta coisa aqui, de que há um trabalho árduo, um trabalho incessante, um trabalho grande a ser desenvolvido. E que a população também saiba compreender as dificuldades, e viver prazerosamente as alegrias. É assim que se constrói uma cidade. E como diria Montesquieu, uma cidade não é só um conjunto de prédios de concreto, ruas e avenidas. Uma cidade é feita de homens no gênero. E nossa cidade é uma cidade feita de homens. Um grande abraço para vocês, e que esse ano seja um ano realmente de expectativas boas e de esperanças para todos nós. Um bom dia para todos.” Neste momento o Presidente convida para compor a Mesa o ex-Vereador Jurandir Matos do Nascimento Junior. Em seguida passa a palavra ao Dr. Marco Antônio da Silva, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que saúda a todos e faz o seguinte pronunciamento: “Gostaria de dizer que todos nós, seres humanos, temos esperança. E essa eleição fez colocar hoje aqui presente a esperança. Recai sobre os ombros do Prefeito eleito a esperança da cidade, isso porque obviamente ele obteve a maioria dos votos. Foram quatro mil, seiscentos e alguma coisa de votos, seiscentos e trinta e quatro, se não me engano. E

nós, seres humanos, queremos obviamente fazer valer essa esperança. Então sua responsabilidade, Dr. Otávio Abreu Xavier, é grande. Mas a vantagem é que essa responsabilidade não é só sua. Essa responsabilidade também recai sobre os ombros de cada Vereador que aqui toma posse, recai também sobre mim, que sou cidadão joãoneivense, e recai sobre cada um aqui presente, principalmente aqueles que confiaram na sua pessoa e votaram em você. Com isso eu quero dizer que a partir de hoje, 1º de janeiro de 2017, inicia-se uma nova gestão. E nós precisamos fazer essa gestão dar certo, independentemente de opiniões, de intenções, de grupos a que se pertença, de partido A, do partido B ou do partido C. O Município de João Neiva não está em uma situação das melhores, e quem estiver duvidando disso basta acessar a nossa página do Tribunal de Contas. Nós temos lá um programa novo chamado Cidades Web, e temos os chamados índices de gestão. É um acompanhamento concomitante de tudo o que acontece, de tudo o que é lançado pela municipalidade no sistema, não apenas em relação a João Neiva, mas em relação a todas as outras cidades. Eu digo que qualquer cidadão pode ser o fiscal da municipalidade, pode acompanhar isso. Acesse o site. Nós estamos no mundo da eletrônica, e com certeza nós teremos um acompanhamento concomitante com o que ali acontece. Falando um pouco mais sobre a questão da gestão, não sendo muito prolixo, vou tentar ser breve, nós temos a Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 2000, muito antiga. E nós temos várias coisas que acontecem no dia a dia e que repercutem na responsabilidade do gestor. E quando digo gestor é aquele que esteve à frente obviamente no exercício do mandato. Responsabilidade daqueles que já estiveram há quatro ou oito anos, porque a lei é de 2000, e ainda hoje essas pessoas estão respondendo processos e estão ali por aferir a responsabilidade. Mas nós não estamos preocupados com aferir, e digo isso como integrante de um órgão de controle, que é o Tribunal de Contas. Minha atuação é como Conselheiro substituto, então atuo exatamente julgando, e não faço isso com relação a João Neiva exatamente porque tenho amigos aqui, então sempre me dou como impedido ou suspeito para proceder tais julgamentos. Mas obviamente a figura do Tribunal de Contas hoje é muito mais eficaz do que anos e anos atrás, talvez décadas. Temos um Tribunal de Contas mais atuante, mais eficaz, um Tribunal de Contas que inclusive pune, mas obviamente nós queremos um Tribunal de Contas que oriente, principalmente com relação a

João Neiva, que nós queremos que dê certo. A gente está aqui se colocando à disposição da municipalidade, se colocando à disposição da gestão como Tribunal orientador, mas obviamente o Colegiado que vai julgar no futuro, e eu não estarei julgando, pode ser também punitivo. Nós não queremos isso, queremos que a municipalidade dê certo, e nós temos a preocupação com aqueles indicadores que a Lei de Responsabilidade Fiscal traz, principalmente a questão de pessoal, porque o Município de João Neiva não tem um indicativo de endividamento muito grande. A Lei de Responsabilidade Fiscal é calcada basicamente em quatro pilares, e nós, Tribunal de Contas, trabalhamos com o quarto pilar, que seria atribuição de responsabilidade. Então fica aqui o nosso recado com carinho, inclusive, para essa gestão, para que todos os que aqui estão. Poder Legislativo, a responsabilidade é grande e recai sobre o ombro de cada um de vocês. Poder Executivo, eu diria que a responsabilidade é maior ainda, porque a situação em que se encontra o município hoje, ela tem que ser gerida por aquele que vai pegar o fardo hoje, 1º de janeiro de 2017. E quem vai pegar o fardo é o Prefeito eleito, Prefeito empossado agora, Dr. Otávio. Então, Dr. Otávio, fica aqui o nosso recado, nosso recado de desejo de sucesso e de esperança, porque nós precisamos que o Município dê certo. O meu desejo seria o mesmo se outro prefeito fosse eleito, como o é na pessoa de V.Ex<sup>a</sup>. O que nós queremos é que o Município de João Neiva dê certo. Já disse isso acho que há oito anos atrás, independentemente de quem estava naquela oportunidade, e digo agora: queremos que o nosso município dê certo. E a responsabilidade recai sobre o ombro principalmente de V.Ex<sup>a</sup>, mas também sobre o ombro do Legislativo e sobre o nosso ombro, enquanto cidadãos de João Neiva e também integrantes de órgãos de controle. Meus parabéns pelo êxito, mas também meu desejo de sucesso para que tenhamos um município melhor. Deus abençoe a todos nesse deliberado. Abraços.” Após, o Presidente passa a palavra ao Deputado Estadual Erick Musso, que saúda a todos e faz o seguinte pronunciamento: “É uma alegria muito grande estarmos aqui nesta manhã do dia 1º de janeiro, desde já desejando feliz ano novo a todas as famílias, a todos os presentes e familiares. Um 2017 de muita saúde, de muita benção, de paz, de prosperidade, um 2017 de vitória e de sucesso. Quero aqui cumprimentar nosso Prefeito, Dr. Otávio, e nosso Vice-prefeito Geraldo, e em nome deles cumprimento toda a Mesa aqui composta, e todos os que me antecederam

na fala. Esses dois que, desde o momento em que foram eleitos, preciso aqui fazer um registro que já começaram a trabalhar em tempo *full-time*. Geraldo e Dr. Otávio, desde o dia posterior às eleições, fizeram duas, três, quatro agendas, foram a secretarias de estado, foram na Agricultura, e resolvemos o problema da água dentro do IEMA na questão de uma empresa aqui de João Neiva, foram incansáveis desde o momento em que foram outorgados pelo voto popular para gerir essa cidade. Eu queria dar esse testemunho aqui, Geraldo, do seu empenho, da sua competência, da sua força de vontade de lutar por essa cidade, junto com Dr. Otávio, essa dupla que tem união e que precisa permanecer unida. Como é importante isso, porque quando um quer fazer já é bom demais, mas quando o outro está unido fica melhor ainda. Então que vocês possam levar adiante, nesses quatro anos, essa união, essa parceria, em favor dessa cidade que precisa e que merece. Eu precisava fazer esse testemunho de que vocês, nesses sessenta dias, nesses noventa dias em que muitos estão aí curtindo a vitória, vocês arregaçaram as mangas e começaram a trabalhar, para que pudessem chegar nesse momento organizados para administrar essa cidade. Eu cheguei um pouco atrasado porque estava na transmissão do cargo em Aracruz, do Prefeito que ganhou a eleição de mim lá. E por que eu quero fazer esse registro? Nós vivemos em um país democrático. O país em que nós vivemos é um país de uma democracia de alto gabarito. E eu fui lá, na transmissão do cargo de Marcelo Coelho para o Jones Cavalheri, candidato que me venceu nas eleições do ano passado, fui num gesto de grandeza em favor da cidade de Aracruz. E o que eu quero transmitir para esse momento, principalmente para a classe política do Município de João Neiva? Aqui está o Renan, Juninho, Laerte, Geraldo, Mário, Glauber, Ademir, nosso querido Waldemar de Barros, Matheus, Kaká e Marcelo Campostrini, Dr. Otávio e Geraldo Barcelos, vocês que vão destinar os quatro anos dessa cidade. A política partidária tem data, hora e dia para se encerrar. A política partidária, com a corda esticada, tem levado esse país para o buraco, para o fundo do poço, e um poço que parece que não tem fundo. Quando a gente abre a janela da nossa casa e olha para os estados vizinhos, a gente vê um Rio de Janeiro em um estado de calamidade pública, econômica e administrativa. Quando a gente abre a janela da nossa casa e olha para Minas Gerais, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, vemos estados com folha de pagamento atrasadas, com 13º atrasado. Quando a

gente olha para o município vizinho de Linhares, a gente vê os servidores públicos sem saber o que vão fazer porque não receberam seu salário em dia; os professores batendo a porta porque não sabem o que vão fazer no mês seguinte, e disso se valem políticos que não descem do palanque depois do processo eleitoral. O que eu quero retratar aqui e pedir a vocês é que deixem de lado todas as divergências, que foi o que eu falei agora, falei há uma hora atrás em Aracruz. Falei: 'perdi as eleições para você, mas quero me colocar à disposição da cidade no que for preciso, e no que for em favor das famílias aracruzenses. Porque você é prefeito e eu sou deputado, sou vice-líder do Governador Paulo Hartung na Assembleia, e tenho a certeza e a convicção de que nós unidos podemos fazer muito por essa cidade. Em 2018 a gente discute em palanques diferentes de novo as nossas ideias, em 2020 a gente discute diferentemente mais uma vez, porque a política é discussão de ideias, de ideais, de defender pontos de vista diferentes. Mas se nós governarmos em cima de palanque eleitoral a cidade perde. A cidade perde. E para a gente ter uma saúde melhor, uma educação de qualidade, para que a gente possa ter um relacionamento com o Estado quanto à segurança pública, aumentando o efetivo policial e viaturas, seja nas polícias militar e civil, para que a gente possa ter governabilidade, a gente precisa colocar de lado todos os discursos ácidos que teve no processo eleitoral. Precisamos deixar lá guardado no fundo da gaveta todas as diferenças pessoais e partidárias. Precisamos colocar em primeiro plano a cidade e as famílias de João Neiva. E é isso que eu quero aqui pedir aos Vereadores, é isso que quero pedir aqui a todo o secretariado que vai compor a equipe de governo, porque ninguém na vida faz nada sozinho, e nada na vida acontece se não for da vontade e da permissão de Deus. Que vocês possam estar unidos. 'Ah, não vamos atender esse porque não votou na gente'. Essa política passou. Nós temos que olhar para a frente, temos que olhar para as pessoas, temos que olhar para o bem estar da sociedade. É só dessa forma que nós vamos conseguir construir uma cidade melhor, um estado melhor, um país melhor. Estou vendo aqui uma Câmara jovem. Tem aqui político de alto gabarito, experiente, de vários mandatos, mas em sua maioria somos jovens. Eu sou o deputado mais jovem desse estado, com 29 anos de idade. Tenho rodado escolas, tenho rodado onde sou convidado para puxar a juventude para a política, porque sempre escutei que o futuro do amanhã é o jovem na política. E muitas

vezes, quando um jovem se coloca pronto a disputar uma eleição, ele é duramente criticado como eu fui: 'não, ele é muito novo para administrar isso ou aquilo'. Mas nós estamos aqui em um ambiente de novas cabeças, de novas ideias. Não vamos deixar que a influência da política velha, da política arcaica, da política do toma lá dá cá, da política da pressão, essa política não contribui para o ambiente que nós queremos construir para os nossos filhos e os nossos netos. Por isso Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, cidade de João Neiva, toda a população, que me outorgou no ano passado o título de cidadão joãoneivense, eu quero aqui colocar o nosso mandato à disposição de vocês. Colocar o mandato do Deputado Estadual Erick Musso dentro da Assembleia Legislativa, com todo o relacionamento que nós temos, à disposição dessa cidade. E tenho certeza que dessa vez serei acionado, como já fui por duas ou três vezes. Como no passado eu fui me colocar à disposição e nem atendido fui, e preciso registrar isso, porque fui o segundo deputado mais votado dessa cidade, e muitas pessoas podem falar: 'poxa, mas Erick depois da eleição eu nunca mais vi ele em um evento público'. Eu tenho que dizer a vocês que fiquei duas horas na ante sala do ex-prefeito e nem atendido fui. Eu preciso registrar isso para a cidade, porque depois cai na minha conta como se eu estivesse ausente com a população. Mas tenho certeza de que sem mesmo eu procurar, já fui acionado pelo Prefeito e Vice-prefeito. E sempre que for, estarei à disposição para melhorar a vida dessa cidade. Um forte abraço e um 2017 abençoado a todos." O Presidente convida para fazer uso da palavra o Exmo. Sr. Otávio Abreu Xavier, Prefeito Municipal eleito, que saúda a todos e faz o seguinte pronunciamento: "Em nome do Presidente dessa sessão de posse, quero cumprimentar a Mesa e demais Vereadores. E agradecer a todos que apesar do dia, que é um dia onde as pessoas normalmente fazem as comemorações de passagem de ano, deixaram o lazer para estar aqui nesta sessão. Agradecer ao Instituto Preservarte e à Banda Guilherme Baptista pela apresentação maravilhosa que foi realizada. Agradecer a presença do Deputado Erick Musso, aqui representando o Governador Paulo Hartung, e agradecer também por tudo o que já foi feito pela nossa administração que agora começa, seja na SEAG, seja na Secretaria de Segurança, e vamos estar juntos e solicitando a sua presença ao nosso lado. Agradecer a presença e as palavras do Conselheiro do Tribunal de Contas, e dizer para ele que como cidadão e como Conselheiro as portas

estarão sempre abertas, e agradecer sempre que possível a sua orientação. A Milena, procuradora até então do Município de João Neiva; à minha esposa Mônica; a Luiz, esse guarda costas maravilhoso que não nos deixa nunca sem uma orientação sábia, assim como Lavínia; Geraldo, meu companheiro fiel; a esposa de Geraldo, que está sentada na plateia, aqui representada pela filha; Apolônio, como disse, meu primeiro amigo quando aqui cheguei, e companheiro de jogar *béstia* à luz de lamparina lá em Demétrio Ribeiro. A gente tem uma história longa. Ao Capitão Márcio, a quem também já estive com ele, pedindo que de forma conjunta a gente consiga melhorar a segurança dessa cidade. E em nome da Fortaleza eu quero cumprimentar todos os ex-vereadores que não estão nesta Casa, ou mesmo que estejam. Desde 1988, prefeitos têm feito seus juramentos perante a população joãoneivense, nas primeiras horas das manhãs de anos históricos como esse. Hoje estou aqui para dar seguimento a essa ação de tanta responsabilidade, e quero agradecer primeiramente a Deus e à minha família, que está aqui presente, e em seguida a todos que lutaram para que esse ato democrático fosse possível mais uma vez em nosso município. Nossa nação vive um *apartheid* político e social, mas nós não iremos compactuar com esse espírito separatista. A partir de hoje, somos um só povo. Todos os votos, de outubro, trazem com eles histórias de cidadãos que empregam em sua alma a esperança de dias melhores para sua cidade, e eu quero, junto ao nosso Vice-prefeito Geraldo Barcellos, aos Vereadores eleitos e à minha equipe, proporcionar semanas, meses e anos que irão fortalecer e transformar integralmente a vida de todos que escolheram João Neiva como lar e local de trabalho. É sabido que vivemos uma crise, com toda nação financeiramente fragilizada, mas é hora de sermos sábios para fazer escolhas difíceis e preparar nossa terra para uma nova era. Nosso sistema de saúde está enfraquecido, nossas escolas estão desgastadas, empregos foram perdidos, empresas fechadas e colheitas perdidas. Porém, não vamos deixar que nossas gerações tenham suas expectativas diminuídas. As batalhas que iremos enfrentar são reais, mas, amigos e amigas, saibam: nós venceremos por amor a João Neiva. Residimos numa cidade jovem, mas é tempo de deixarmos as infantilidades para trás. Nossas vitórias nunca serão dadas: elas devem ser conquistadas. Por isso, como todos sabem, nossa jornada de trabalho será de 7 horas da manhã até às 16h30min da tarde, pois nunca atuei por meio de atalhos ou jamais aceitei

menos para nosso povo. Aproveito para reforçar que minha caminhada e a de Geraldo Barcellos sempre foi pautada no suor do serviço honesto, e por isso somos todos fichas limpas, e integralmente aptos a representar cada um de vocês que acreditam na energia poderosa do sucesso por meio do serviço digno. O professor Marco Nogueira fala que a política 'tem a ver com tudo o que torna os homens mais humanos, mais bem preparados para conviver, dialogar e construir seu destino com autonomia e inteligência'. Portanto, nós escolhemos a união para conquistar propósitos coletivos, e descartamos qualquer agitação dos que estarão prontos para nos atacar. Ainda segundo o professor, a política 'propicia a conversão da disputa destrutiva em disputa construtiva, permite a passagem do conflito paralisante para o conflito transformador'. Lembrem-se que nossos antepassados imigrantes, afrodescendentes e indígenas experimentaram períodos duros e longos, para que hoje possamos viver numa João Neiva livre. Com eles, entendemos que sozinhos não podemos nos proteger e jamais devemos apelar para imprudências. Nossa segurança social emanará da justiça de nossos valores, da grandiosidade de nosso exemplo e da serenidade da nossa humildade e moderação. Governar um município é tarefa que exige planejamento, criatividade, coragem e eficiência, especialmente diante do cenário desafiador que o Brasil enfrenta atualmente. A crise política, associada à crise econômica, resultou na queda generalizada de arrecadação, o que exigirá ainda mais empenho e organização por parte da equipe, para garantir uma boa gestão. Para ser campeão não basta um bom time: é preciso ter uma boa equipe, razão do sucesso da Chapecoense. Força Chape! Todo gestor de recursos públicos está sujeito ao cumprimento de regras inarredáveis, que estão citadas ou implícitas no texto constitucional brasileiro. Há quem pouco se preocupe com esses princípios, porém é exatamente o desatendimento a eles que envolve muitos políticos e gestores em práticas de crime de responsabilidade ou de improbidade. A administração pública pode e deve rever seus atos, sempre que constatada alguma irregularidade e o descumprimento dos princípios apontarem para os desvios na prática administrativa. A sociedade precisa entender que não há mais espaço para amadorismo, populismo, apadrinhamento político e assistencialismo na gestão pública. É preciso dizer não para gastos desnecessários, cortar custos com eficiência, estimular o desenvolvimento sustentável compartilhando com a sociedade e o setor privado. Ao gestor

público somente é permitido fazer o que é expressamente autorizado por lei. Nestes novos tempos da administração pública, em que o planejamento e obediência a princípios são fundamentais para o sucesso do governo, a escolha dos secretários, demais auxiliares, a valorização do servidor público, precisa estar focado nas atribuições que cada um terá, e principalmente no conhecimento da área em que atuará. Os secretários e demais auxiliares precisam ser de confiança, estarem identificados com o plano de governo traçado para o município, e acima de tudo precisa também ter gestor. Qual município que nós queremos? As cidades são as pessoas. A vida humana associada exige três tipos fundamentais de aprendizagem: a primeira é equilibrar os interesses e desejos individuais com os interesses e desejos dos outros e da coletividade. A segunda é conciliar a ocupação urbana do território com os limites da natureza, adaptando-se a ela sem ultrapassar seus limites da tolerância. Na terceira, município bom para morar, investir, trabalhar e visitar precisa ter um desenvolvimento sustentável. O que nos anima? Olhar o passado, trabalhar no presente, pensando no futuro. Segundo Aristóteles, somos resultados de nossas escolhas e de nossas decisões. Nossa escolha: gerenciar bens e serviços públicos de forma participativa, com responsabilidade, qualidade e transparência, construindo um município humano e solidário. Ser um município desenvolvido, com qualidade de vida, segurança e justiça social, reconhecido por respeitar o meio ambiente, a cidadania e a cultura do seu povo. Nossas decisões: melhorar a qualidade do ensino; revitalizar os espaços esportivos; reduzir a níveis mínimos o analfabetismo; fortalecer a rede de atendimento à criança, ao adolescente e à mulher; ampliar e fortalecer a oferta de atividades culturais; obter a participação dos pais no âmbito escolar; obter a participação mais ativa do Conselho Tutelar; elaborar uma agenda cultural; fortalecer a consciência ambiental da população; fortalecer a agricultura familiar; elaborar programas de qualificação de empreendedores e mão de obra local; incentivar a agroindústria; viabilizar serviços mecanizados e levar tecnologia ao agricultor em boas estradas; regulamentar o uso dos espaços públicos; reorganizar a estrutura administrativa da Prefeitura; ofertar cursos que melhorem a qualificação profissional dos nossos funcionários públicos; elaborar projetos para buscar recursos do Estado e União; melhorar o atendimento da saúde à comunidade; diminuir a defasagem habitacional para famílias de baixa renda; melhorar a limpeza urbana; implantar a coleta

seletiva; saneamento básico - água e esgoto tratado para 100% das famílias em aglomerados urbanos. É um sonho? Sonhar por sonhar não leva a lugar algum. O fundamental é ter o sonho e batalhar para transformá-lo numa realidade. Segundo Leonardo Da Vinci, tudo que é real já foi sonho um dia. O que hoje somos e conquistamos já foi sonho um dia. O que somos e conquistamos já foi fruto dos sonhos que alimentamos. As ideologias e crenças podem até envelhecer. Os sonhos, porém, renovam-se ao trazer o entusiasmo diante da vida. Segundo Augusto Cury, sem sonhos a vida não tem brilho. Sem metas os sonhos não têm alicerces. Sem prioridades os sonhos não se tornam reais. Para Roosevelt, nenhum sonho pode ser realizado se houver corrupção, pois o corrupto é o pior ladrão, é tão maligno quanto o assassino. Somente me resta neste momento desejar que todos tenham um 2017 com muita luz, saúde e prosperidade, e pedir a todos que sonhem e façam seus sonhos se realizarem. Vamos dar as mãos. Viva o seu município. Você que nasceu aqui, você que mora aqui, você que gosta daqui, não o abandone. Muito obrigado!" Em seguida o Presidente passa a palavra ao Vereador João Geraldo Fávaro, que saúda a todos e faz o seguinte pronunciamento: "Serei muito breve, mas com enorme agradecimento no qual expresse tamanha emoção. Primeiramente quero agradecer a Deus por me permitir realizar esse sonho, de poder contribuir com a sociedade. Agradeço à minha família, que sempre me apoiou para que pudesse chegar a essa vitória. Aos meus amigos, que se uniram e me deram as mãos nessa caminhada. Aos eleitores que buscaram a renovação, e em especial aos que conferiram o seu voto mas que também desejaram o meu sucesso. Hoje é um dia muito especial, onde os sonhos se tornaram realidade. A realidade que de agora em diante marcharemos juntos em uma nova missão, a missão que cada um de vocês, cidadãos joãoneivenses, depositaram nas urnas no dia 02 de outubro, e que me confiaram para ser sua voz e defensor dos interesses da coletividade. A partir de hoje componho essa Casa de Leis, e juntamente com o Prefeito Dr. Otávio Abreu Xavier, faremos o melhor para essa cidade voltar a progredir. Gostaria de mencionar o significado da palavra mandato: mandato é uma forma que a sociedade encontra para conferir a algumas pessoas para que sejam seus representantes políticos. Por isso, não tenham receio em cobrar e solicitar desse Vereador que cumpra suas obrigações, porque exercerei meu papel com ética e respeito ao povo joãoneivense. Venho de uma família humilde e

de princípios. Meu pai me ensinou os mandamentos da vida, os quais sempre me proporcionaram uma caminhada digna e de respeito: a humildade, a honestidade, a sinceridade e o caráter. São com esses ensinamentos que eu lutarei por esse povo. Essa vitória não é minha, e sim de todos vocês, que acreditaram e me confiaram os 403 votos. Podem ter certeza que farei valer essa total confiança. Quero agradecer aqui a todos os Vereadores, e pedir a todos eles que, junto com o Prefeito Municipal, somemos juntos para reconstruir o nosso município. João Neiva precisa de união. Estaremos, se Deus quiser, juntos para fazer uma cidade melhor. Que Deus abençoe a todos nessa jornada, e meu muito obrigado.” O Presidente dá continuidade à sessão, dizendo: “Registramos que o Município de João Neiva tem novo Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores empossados e compromissados. Consulto os nobres Vereadores se estão de acordo em antecipar o horário da Sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora e composição das Comissões Permanentes, prevista para daqui a duas horas no art. 6º do Regimento Interno, para daqui a quinze minutos.” Colocado em votação, o pedido de antecipação do horário da sessão foi aprovado à unanimidade, ficando assim os nobres Vereadores convocados a participarem da Sessão Extraordinária a realizar-se dentro de quinze minutos, para eleição da Mesa e composição das Comissões Permanentes. A seguir o Presidente agradece pela presença de todos e dá por encerrada a sessão às 10h 35 min, da qual para constar lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada vai por todos assinada conforme.

\_\_\_\_\_ - **ADEMIR COSTA**

\_\_\_\_\_ - **ADEMIR FAGUNDES DEAMBRÓSIO**

\_\_\_\_\_ - **GLAUBER TONON**

\_\_\_\_\_ - **JOÃO GERALDO FÁVARO**

\_\_\_\_\_ - **LAERTE ALVES LIESNER**

\_\_\_\_\_ - **LUIZ CARLOS ADÃO**

\_\_\_\_\_ - **MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI**

\_\_\_\_\_ - **MÁRIO HENRIQUE MARIM REALI**

\_\_\_\_\_ - **MATHEUS MORAES DOS SANTOS**

\_\_\_\_\_ - **RENAN ROSSONI PATUZZO**

\_\_\_\_\_ - **WALDEMAR JOSÉ DE BARROS**

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**

---

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012**

Publicação Nº 71367

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012**

O Diretor do SAAE Sr. **Segundo Manuel Alvarez Torres** no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/12.

João Neiva, 10 de Janeiro de 2017

**Presidente Kennedy**

---

**PREFEITURA**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 71459

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 024413/2016.

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Laurentina Tonon. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua Olimpio Pinto Campos Figueiredo, nº 10, Loja, Centro, Presidente Kennedy/ES, para atender e abrigar o depósito para cestas básicas do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deste Município, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 10 de janeiro de 2017.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 71359

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 028036/2016.

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Rita Das Neves Romão 08605543760. A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, à Contratação de Show Musical com **Samuel Ramos e Banda**, para apresentação na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesanato, no dia 12 de janeiro de 2017, na Praça Manoel Fricks Jordão, Sede, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Presidente Kennedy - ES, 10 de janeiro 2017.

**Zenildo da Rosa Porto**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

Publicação Nº 71458

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 002/2016**

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da HABILITAÇÃO da Tomada de Preços em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DA LOCALIDADE DE SÃO SALVADOR, NESTE MUNICÍPIO. Registra-se que foram HABILITADAS as empresas: 1) AJ MONTENEGRO ME, 2) CIRTELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, 3) MARLIN CONSTRUTORA LTDA, 4) OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI e 5) SALVADOR ENGENHARIA LTDA. Sendo INABILITADAS as empresas: 1) JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, 2) TELT ENGENHARIA EIRELI - EPP e 3) VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

Presidente Kennedy/ES, 10/01/2017.

Bruno Roberto de Carvalho

Presidente da CPL

## Santa Teresa

### PREFEITURA

**AVISO PE 126/2016**

Publicação Nº 71388

AVISO DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº126/2016**

**OBJETO:** aquisição de medicamentos

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8h do dia 24/01/2017.

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 9 horas do dia 27/01/2017.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

E-mail: [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br)

Endereço Eletrônico: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

Santa Teresa, 10 de janeiro de 2017

**Iliani Totola knupp**

**Pregoeira Oficial – PMST**

**AVISO PP 128/2016**

Publicação Nº 71347

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº128/2016**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2017.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 9h do dia 23/01/2017.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

E-mail: [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br)

Santa Teresa, 10 de janeiro de 2017.

**Cristiane Souza da Cruz Oliveira**

**Pregoeira Oficial – PMST**

**AVISO PP 129/2016**

Publicação Nº 71348

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº129/2016**

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente (Papel A4) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2017.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 9h do dia 24/01/2017.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE SANTA TERESA.

Site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

E-mail: [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br)

Santa Teresa, 10 de janeiro de 2017.

**Cristiane Souza da Cruz Oliveira**

**Pregoeira Oficial – PMST**

**DECRETO Nº 047-2017 - NOMEIA FG-2 - TARCIANA BUNGENSTAB PEGO**

Publicação Nº 71390

DECRETO Nº 047/2017

NOMEIA CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **TARCIANA BUNGENSTAB PEGO**, servidora efetiva, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo, referência FG-2 da Lei Municipal nº 1.933/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de janeiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 048-2017 - NOMEIA FG-2 - MARCIDE-LIA MARIA BUTKE NASCIMENTO**

Publicação Nº 71391

DECRETO Nº 048/2017

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **MARCIDÉLIA MARIA BUTKE NASCIMENTO**, servidora efetiva, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Contratos e Convênios, referência FG-2 da Lei Municipal nº 1.933/2008.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de janeiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 049-2017 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO - PAULINO VILWOCK**

Publicação Nº 71393

DECRETO Nº 049/2017

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 00034/2017 de 03/01/2017,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica vago o cargo do Servidor Público Municipal efetivo abaixo relacionado, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme previsto no Art. 51, Inciso V, da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007:

NOME	CARGO
PAULINO VILWOCK	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de janeiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMRO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA/CGAB Nº 020-2017 - CONCEDE LICENÇA PREMIO - ALBERTO DE JESUS DE SOUZA**

Publicação Nº 71454

PORTARIA CGAB Nº 020/2017

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.225/2011 de 04/08/2011 e os termos do processo nº 00001/2017 de 02/01/2017,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por três meses ao servidor público municipal **ALBERTO DE JESUS DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, de acordo com os artigos 92 da Lei Municipal nº 1.800/07 e Art. 115 da Lei Municipal nº 2.225/2011, contados do dia **10 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de janeiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/CGAB/019/2017**

Publicação Nº 71362

**PORTARIA/CGAB Nº 019/2017**

PRORROGA A PORTARIA/CGAB/Nº 295/2016 QUE INSTAUROU SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA A COMISSÃO ENCARGADA DA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 12886/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado o prazo constante no Artigo 3º da Portaria/CGAB/nº 295/2016 que instaurou Sindicância Administrativa, com a finalidade apurar possíveis irregularidades contidas no Processo nº 12886/2016, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 10 de janeiro de 2017.

**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**São Domingos do Norte****PREFEITURA****ADITIVO AO CONTRATO 34/2014**

Publicação Nº 71353

**RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 34/2014. CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA** Transigor Transportes e Turismo Ltda ME. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 34/2014, por mais 04( quatro) meses, com base no art. 57, II c/c art.65, §1º da Lei nº 8.666/93, somente os itens 02,03,04,05,06,07,08,09,10,13 e 14. **VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 172.248,15** (cento e setenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de **01/01/2017 até 30/04/2017**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentaria a ser utilizada para o exercício de 2017 será indicada por apostilamento. **AUTORIZAÇÃO:** Com base no Pregão Presencial nº 004/2014 e Processo Protocolado sob o nº 323/2014, São Domingos do Norte-ES, 27 de dezembro 2016.

**José Geraldo Guidoni**  
Prefeito Municipal

**ADITIVO AO CONTRATO 37/2014**

Publicação Nº 71354

**RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2014. CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADO:** Transigor Transportes e Turismo Ltda - Me **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 37/2014, por mais 04(quatro) meses, com base no art. 57,II da Lei nº 8.666/93, somente quanto aos itens 06 e 07. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de **01/01/2017 até 30/04/2017. VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 71.334,90** (setenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentaria a ser utilizada para o exercício de 2017 será indicada por apostilamento. **AUTORIZAÇÃO:** com base no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 e Processo Protocolado nº 6120/2013, São Dom. do Norte/ES, 27 de dezembro de 2016.

**José Geraldo Guidoni**

Prefeito Municipal

**CONTRATO 01/2017 - FMS**

Publicação Nº 71372

**RESUMO DO CONTRATO 01/2017. CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado. **VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência até 31/12/2017. **VALOR:** R\$ 600.000,00 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 008010.1012200150.009 - Projeto/Atividade: Transferência, Subvenção e Auxílios a Consórcios e Entidades de Saúde, . **AUTORIZAÇÃO:** Processo Protocolado sob nº 126/2017, São Dom. do Norte/ES, 05 de Janeiro de 2017.

**Pedro Amarildo Dalmonte**

Prefeito Municipal

**Rosmary da Penha Gasparoni Comper**

Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA 7138**

Publicação Nº 71343

PORTARIA Nº 7.138, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Servidor responsável pelo Patrimônio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar o servidor **ALEXSANDRO LIMA BATISTA SANTOS**, Assistente Técnico, referência CC-4, responsável pelo Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 10 de janeiro de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7139**

Publicação Nº 71344

PORTARIA Nº 7.139, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

**Nomeia Comissão Especial de Licenciamento Ambiental Municipal (CELAM).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Art.1º do Decreto nº 1.303 de 26 de Agosto de 2014 e;

**Considerando** o memorando nº 009/2017/SEMMA, protocolizado sob o nº 0181/2017 de 09 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão Especial de Licenciamento Ambiental Municipal(CELAM):

**PRESIDENTE:** Sanio Colnago Santiago**a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

Alessandro Nicchio

Tatiana Torezani

**b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

Fabricio Bezerra Carlos de Souza

**c) Assessoria de Planejamento;**

Roque Siqueira Gomes

**d) Secretaria Municipal de Agricultura;**

Ricardo Scaramussa Chagas

**e) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**

Claudio Heleno Comper

**f) Secretaria Municipal de Saúde;**

Arcangelo Dalmazo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 6.615, de 04 de Setembro de 2014.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 10 de Janeiro de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7140**

Publicação Nº 71395

PORTARIA Nº 7.140, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Transfere férias de Servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam Transferida as férias regulamentares da servidora **EGLIENI TREVIZANI**, ocupante do cargo efetivo de Professor Marc – I, Nivel III, matrícula 892, do período de 01 a 30/01/2017, podendo gozá-las posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 10 de Janeiro de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7141**

Publicação Nº 71396

PORTARIA Nº 7.141, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Transfere férias de Servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam Transferida as férias regulamentares da servidora **ROSIELSI BARBIERI CALLEGARI**, ocupante do cargo efetivo de Professor Marc – I, Nivel III, matrícula 710, do período de 01 a 30/01/2017, podendo gozá-las posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 10 de Janeiro de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7142**

Publicação Nº 71397

PORTARIA Nº 7.142, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Transfere férias de Servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam Transferida as férias regulamentares da servidora **MARILDA APARECIDA SALVADOR CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de Atendente, matrícula 065, do período de 01 a 30/01/2017, podendo gozá-las posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 10 de Janeiro de 2017.

**PEDRO AMARILDO DALMONTE**

Prefeito Municipal

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 23/2017- NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 71369

**DECRETO Nº 23/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

#### NOMEIA SERVIDOR

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 009/2017, do Gabinete da Prefeita, Solicitando que se proceda com a nomeação da Senhora LUCILENA ULIANA BASSETI,

#### DECRETA:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora LUCILENA ULIANA BASSETTI, Matrícula 279, Operadora de Micro Computador, Carreira VI, Classe "K", para exercer o Cargo Comissionado de Diretora-Presidente, Padrão CC-1B, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Gabriel da Palha – SGP/PREV, a partir de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 24/2017- NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 71371

**DECRETO Nº 24/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

#### NOMEIA SERVIDOR

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 009/2017, do Gabinete da Prefeita, Solicitando que se proceda com a nomeação do Senhor VALTER BONATTO,

#### DECRETA:

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor VALTER BONATTO, Matrícula 456, Técnico em Contabilidade, Carreira VII, Classe "M", para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Financeiro, Padrão CC-2, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Gabriel da Palha – SGP/PREV, a partir de 1º de março 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 25/2017- NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 71373

**DECRETO Nº 25/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****NOMEIA SERVIDOR**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 009/2017, do Gabinete da Prefeita, Solicitando que se proceda com a nomeação da Senhora MONICK ONOFRE GONÇALVES,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora MONICK ONOFRE GONÇALVES, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete, Padrão CC-1A-1, do Gabinete da Prefeita, a partir de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 26/2017- NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 71374

**DECRETO Nº 26/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.****NOMEIA SERVIDOR**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 008/2017, do Gabinete da Prefeita, Solicitando que se proceda com a nomeação da Senhora VERA RITA TOSE LOPES,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora VERA RITA TOSE LOPES, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Agendamento, Padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 27/2017- NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 71370

**DECRETO Nº 27/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.****NOMEIA SERVIDOR.**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 34/2017, de 04/01/2017, em que a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Nomeação do Senhor GIOVANI ANDRADE LOUREIRO, como Médico Coordenador do Programa de Hanseníase e Tuberculose,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor GIOVANI ANDRADE LOUREIRO, Matrícula 5672, Médico Clínico Geral, Carreira XI, Classe "A", para exercer a Função Gratificada Especial de Médico Coordenador do Programa de Hanseníase e Tuberculose, Padrão FG-E, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 04 de janeiro de 2017.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 04 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**LEI N.º 2.638, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

Publicação Nº 71479

Lei n.º 2.638, de 10 de janeiro de 2017.

Altera a Lei n.º 2.419, de 20 de março de 2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Inciso II, do Art. 3.º, da Lei n.º 2.419, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II – fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para despesas com a alimentação. ”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 10 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**LEI N.º 2.639, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

Publicação Nº 71480

Lei n.º 2.639, de 10 de janeiro de 2017.

Altera a lei n.º 1.879, de 9 de setembro de 2008.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Art. 1.º da Lei n.º 1.879, de 9 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - a Rua I passa a denominar-se Aristide Biasatti;

II - a Rua II passa a denominar-se Ana Groner Gude;

III - a Rua III passa a denominar-se Abílio Lopes;

IV - a Rua IV passa a denominar-se Rogério Filvock;

V - a Rua V passa a denominar-se José Pessoa;

VI - a Rua VI passa a denominar-se Paulina Fabris Caliyari;

VII - a Rua VII passa a denominar-se Valmir Licurgo;

VIII - a Rua VIII passa a denominar-se Laura Brumatti;

IX - a Rua IX passa a denominar-se Benedito Pereira;

X - a Rua X passa a denominar-se Rita Costa;  
 XI - a Rua XI passa a denominar-se Valdeir Cavalcanti;  
 XII - a Rua XII passa a denominar-se Carlos Gude;  
 XIII - a Rua XIII passa a denominar-se Sebastiana Soares;  
 XIV - a Rua XIV passa a denominar-se Adilson Martins;  
 XV - a Rua XV passa a denominar-se Antônio Selleri;  
 XVI - a Avenida A passa a denominar-se Avelar Dias Ferrazi;  
 XVII - a Avenida B passa a denominar-se Victório Piske;  
 XVIII - a Avenida C passa a denominar-se João Lima;  
 XIX - a Avenida D passa a denominar-se Umbelino Ferreira Braga;  
 XX - o canteiro existente no referido Bairro entre a Rua I, II, III e IV, fica denominado José Dias.  
 XXI - a Rua XXIII passa a denominar-se Rita Costa Ramos.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,  
 Estado do Espírito Santo, em 10 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
 Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**LEI N.º 2.640, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

Publicação Nº 71481

Lei n.º 2.640, de 10 de janeiro de 2017.

Denomina Próprios na Sede do Município de São Gabriel  
 da Palha.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal  
 de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
 a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica denominado de ADEMILSON FARIA DE MATOS, o beco paralelo entre a Avenida Umbelino Ferreira Braga e a Rua Avelar Dias Ferrazi, no Bairro Progresso, nesta cidade.

**Art. 2.º** - Fica denominado de SEBASTIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, o beco paralelo a Rua Gabriel da Silva até encontrar-se com a Rua Paulino Massucatti, no Bairro São Sebastião, nesta cidade.

**Art. 3.º** - Fica denominado de MARIA BATISTA, o beco paralelo a Rua João Cassaro até encontrar-se com a Rua Paulino Massucatti, no Bairro São Sebastião, nesta cidade.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,  
 Estado do Espírito Santo, 10 de janeiro de 2017.

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
 Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 02/2017- SEMAD-DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 71368

**PORTARIA N.º 02/2017- SEMAD DESIGNA SERVIDOR**

**LUIZMAR MIELKE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3/2017, de 3 de janeiro de 2017, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o servidor EDVALDO SOARES SILVA, Matrícula n.º 000122, cargo: Almojarife, foi designado para atuar como Fiscal do Contrato n.º 42/2015, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Senhor Jonas Luiz Arrigoni Junior, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93 e se encontra de férias regulamentares;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a servidora ADINALDI MARIA DALCIM COSTA, Matrícula n.º 0006, Cargo: Assistente Administrativo, localizada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar *interinamente* no período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2017, como Fiscal do Contrato n.º 42/2015, de 12 de maio de 2015, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Senhor Jonas Luiz Arrigoni Junior, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º - É** dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

**Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de janeiro de 2017.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

## **PORTARIA Nº 20/2017- CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**

Publicação Nº 71377

## **PORTARIA Nº 20/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** à Senhora ROSILENE SALVADOR, Matrícula 3210, servidora desta Municipalidade, no cargo de Agente de Arrecadação, Carreira VI, Classe "E", gratificação de 50% (cinquenta por cento), pelo exercício do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Decreto nº 21/2017, de 02/01/2017, a partir de 02 de Janeiro, conforme estabelece o Artigo 59, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2017.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 06 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 21/2017- CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 71378

## **PORTARIA Nº 21/2017 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** à servidora ADINEA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula 4080, Professor "A" MAPA – Ensino Fundamental, Nível II, Referência 3, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 1º (primeiro) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 25 de junho de 2016, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 09 de janeiro de 2017.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**LUIZMAR MIELKE**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 001/2017 - SEMUS-DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 71422

**PORTARIA Nº. 001/2017 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR**

**ROBERTO MORANDI**, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - Art. 1º. - DESIGNAR** o Servidor **FRANKS MAURO TARGA FARIA** -Assistente Administrativo, Matrícula nº 2971, Assistente Administrativo, localizado na

Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal do Contrato de Repasse nº 01/2016 firmado com a empresa FUNDAÇÃO HOSPITALAR SOCIAL RURAL DE SÃO GABRIEL, cujo objeto, é a transferência de recursos financeiros estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde de nº 1806, de 26 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Espírito Santo e aloca recursos financeiros para sua implantação- Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 05 de janeiro de 2017.

**ROBERTO MORANDI**

Secretario Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PORTARIA Nº. 002/2017 - SEMUS-DESIGNA SERVIDORA**

Publicação Nº 71423

**PORTARIA Nº. 002/2017 - SEMUS DESIGNA SERVIDORA**

**ROBERTO MORANDI**, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – Art. 1º. - DESIGNAR** a servidora NAYARA GOESE, enfermeira, para atuar como fiscal do contrato nº 79/2015, que tem como objeto a Locação de um imóvel urbano, para funcionamento da Unidade Estratégia Saúde da Família do Bairro São Sebastiao, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, em virtude das férias regulamentares da servidora **Evanira Gude Brumatti** .

**Art. 2º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 05 de janeiro de 2017.

**ROBERTO MORANDI**  
Secretario Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PORTARIA Nº. 03/2017 - SEMUS-DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 71424

**PORTARIA Nº. 03/2017 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR**

**ROBERTO MORANDI**, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – Art. 1º. - DESIGNAR** a servidor, WANDERLEY ROCKSON DAS NEVES, motorista, matrícula 3062, para atuar como fiscal do contrato nº 01/2017, com a empresa AUTO POSTO SÃO GABRIEL LTDA, que tem como objeto a aquisição de combustíveis, destinado ao abastecimento direto da frota de veículos desta Secretaria, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de janeiro de 2017.

**ROBERTO MORANDI**  
Secretario Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - REEDIÇÃO**

Publicação Nº 71476

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, considerando a análise da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal, desta Casa de Leis, certificando que o presente processo não se encontra previsto no orçamento do atual exercício financeiro (2017), não havendo disponibilidade financeira e orçamentária. Com base no art. 38, inciso IX e art.49 *caput*, ambos da Lei 8.666/93, **REVOGA**, em todos os seus termos, o Pro-

cedimento Licitatório nº 003/2016, que rege o **PREGÃO PRESENCIAL** nº 003/2016 - **REEDIÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado visando à organização e realização de Concurso Público de Provas e Título para Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES.

São Gabriel da Palha/ES, 10 de janeiro 2017.

**TIAGO DOS SANTOS**  
Presidente

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 3.329/2017

Publicação Nº 71463

#### DECRETO Nº 3.329/2017

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado, o senhor **IGOR BRAGA REGATTIERI**, para o cargo de Coordenador da Vigilância Ambiental, de provimento em comissão, referência CC-8, atividade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 3.330/2017

Publicação Nº 71464

#### DECRETO Nº 3.330/2017

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado, o senhor **GERALDO BASTOS**, para o cargo de Coordenador de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, de provimento em comissão, referência CC-8, atividade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 3.332/2017

Publicação Nº 71465

#### DECRETO Nº 3.332/2017

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado, o senhor **MATHEUS ZANETTI FADINI**, para o cargo de Assistente Técnico, de provimento em comissão, referência CC-6, atividade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.333/2017**

Publicação Nº 71466

**DECRETO Nº 3.333/2017****REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 3.290/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º Art. 1º** - Fica **REVOGADO** o Decreto n.º 3.290/2017, de 05 de janeiro de 2016, que trata sobre a nomeação da senhora EMANUELI GIRELI DOS SANTOS, para o cargo de Assistente de Controle Administrativo, de provimento em comissão, referência CC-9, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.334/2017**

Publicação Nº 71468

**DECRETO Nº 3.334/2017****REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 3.280/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º Art. 1º** - Fica **REVOGADO** o Decreto n.º 3.280/2017, de 05 de janeiro de 2016, que trata sobre a nomeação da senhora KATHERINE ZANETTI, para o cargo de Coordenador de Serviços Gerais, de provimento em comissão, referência CC-8, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.335/2017**

Publicação Nº 71470

**DECRETO Nº 3.335/2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a senhora **LUCIANE PEDRONI**, para o cargo de Assistente de Controle Administrativo, de provimento em comissão, referência CC-9, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.336/2017**

Publicação Nº 71471

**DECRETO Nº 3.336/2017****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a senhora **WANESSA APARECIDA CAVASSONI**, para o cargo de Assistente de Controle Administrativo, de provimento em comissão, referência CC-9, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 3.337/2017**

Publicação Nº 71472

**DECRETO Nº 3.337/2017**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a senhora **EMANUELI GIRELI DOS SANTOS**, para o cargo de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, de provimento em comissão, referência CC-8, atividade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 018/2017**

Publicação Nº 71460

**PORTARIA Nº 018/2017**

**DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria n.º 008/2017, que dispõe sobre a localização da servidora EMANUELI GIRELI DOS SANTOS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 019/2017**

Publicação Nº 71461

**PORTARIA Nº 019/2017**

**DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Localizar, a servidora **LUCIANE PEDRONI**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Administrativo, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 020/2017**

Publicação Nº 71462

**PORTARIA Nº 020/2017****DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Localizar, a servidora **WANESSA APARECIDA CAVASSONI**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Administrativo, atividade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

**RUBENS CASOTTI**

Prefeito Municipal

**Serra****PREFEITURA****020/2013**

Publicação Nº 71433

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2013 PROCESSO Nº 47573/2016.**

Partes: Município da Serra e Léo Pimentel Orlandi e Tatiana Regina Pimentel. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 07/01/2017.

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2017.

Izolina Marcia Lamas Silva  
Secretária Municipal de Educação

**AVISO MPE 179/2016**

Publicação Nº 71380

**AVISO DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**O MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 179/2016**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), objetivando a Aquisição de Maquinas de Café. O Edital oriundo do processo nº 58486/2015 SEAD, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h45min. do dia 24/01/2017. Início sessão disputa: às 14h00min. Do dia 24/01/2017.

Serra, 10 de janeiro de 2017.

**Anderson Werdan Fagundes**

Pregoeiro Oficial/SEAD

**NOTIFICAÇÃO**

Publicação Nº 71456

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público notificação do 3º Comando Aéreo do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, apresentado por Ofício nº 1079/SERENG/12517, em 07/06/13 e Ofício SERENG/12816, em 11/06/13, levantamento de obstáculos à navegação aérea do Plano Específico da Zona de Proteção do Aeródromo de Vitória/Goiabeiras – ES

O Município da Serra, nos termos da Lei Municipal nº 1947/96, nos artigos 11 (anexo II – 05), 57, 67, 75 e 76;

Considerando que em atendimento a notificação do 3º Comando Aéreo do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, apresentado por Ofício nº 1079/SERENG/12517, em 07/06/13 e Ofício SERENG/12816, em 11/06/13, levantamento de obstáculos à navegação aérea do Plano Específico da Zona de Proteção do Aeródromo de Vitória/Goiabeiras – ES, foram encaminhadas notificações lavradas por este setor (DFOP/DLFO) em relação à altura de imóveis/árvores quanto ao eixo aeroviário;

Considerando as tentativas de entrega realizadas pelos CORREIOS;

**ADVERTÊNCIA:**

Fica V. Sª. Abaixo descrito, advertido para no prazo de 10 (dez) dias, procedam com o atendimento à notificação, sob pena de aplicações de medidas administrativas previstas no Código de Obras do Município da Serra.

INSC. IMOB.	PROPRIETÁRIO
006.1.001.0161	IVALDO GUISSO DE OLIVEIRA
006.1.001.0161	IVALDO GUISSO DE OLIVEIRA
006.1.028.0529	EDMAR INÁCIO PEREIRA
006.4.029.0461	ALONSO JOSÉ PALAZZO
006.4.002.0270	COMERCIAL SÃO TORQUATO
006.4.008.0291	MARIA DA PENHA CASTRO CUNHA
006.4.029.0535	PELICANO CONSTRUÇÕES
006.4.029.0535	PELICANO CONSTRUÇÕES
006.5.026.0031	OLAIR ROSINDO
007.5.006.0343	AGNALDO BARCELOS RANGEL FILHO
006.5.026.0181	JOÃO BARBOSA MARQUES
007.5.002.0344	LUMINAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO
006.4.002.0270	COMERCIAL SÃO TORQUATO
006.1.017.0084	EDIFICA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

006.5.025.0347	EDGAR ROCHA LOUREIRO
006.5.025.0347	EDGAR ROCHA LOUREIRO
006.1.001.0195	ANTONIO ELIAS VAGO
009.3.007.0075	PAULO LUIZ DE SOUZA CARVALHO
009.1.015.0329	COIMEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
006.5.025.0227	PAULO ROBERTO DE CASTRO
006.5.019.0085	JOSÉ BARRETO
006.4.003.0220	LOIZER FAFA DE CARVALHO
006.5.013.0102	AMARILIO BRAGA
006.5.017.0099	GRACILIANO LIRIO FILHO
006.5.018.0232	JOSÉ OTÁVIO DO NASCIMENTO
006.5.026.0311	JANDILSON VIEIRA DANTAS
006.5.001.0078	JOÃO BOSCO BARBOSA
006.5.017.0149	AMBROSIO DELMASCHIO
006.4.006.0041	CLEIRO DE BRITO E S/E

## Viana

### PREFEITURA

#### DECRETO Nº 019/2017

Publicação Nº 71361

#### DECRETO Nº. 019/2017.

#### Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária – COMAFO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso II e IV da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária – COMAFO, tendo como objetivos a apreciação e deliberação prévia dos processos de geração de novas despesas encaminhadas pelas Unidades Gestoras da Administração Direta constantes na Lei Orçamentária, no que se refere ao acompanhamento da execução Orçamentária e Financeira em consonância com o Planejamento Municipal.

**Art. 2º.** A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária – COMAFO será composta pelos secretários da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, Secretaria Municipal de Controle e Transparência, Secretaria Municipal de Governo e Procuradoria.

§ 1º. O quórum para abertura da sessão plenária será por maioria simples, bem como as deliberações conclusivas; sendo que em caso de empate, o presidente terá o voto de minerva.

§ 2º. Na ausência do Secretário Municipal de Administração, de Gestão de Pessoas e de Finanças, a presidência da COMAFO será exercida pelo Secretário de Governo;

§ 3º. A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária – COMAFO se reunirá, ordinariamente, 2 (duas) vezes por mês ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

§ 4º. Compete a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária – COMAFO:

I - acompanhar a execução orçamentária e financeira do município.

II - assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza orçamentária e financeira;

II - analisar os pedidos de despesas quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros, com relação aos procedimentos licitatórios, convênio, copatrocínio e obras, assim como em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, e até mesmo aditamentos a contratos em andamento.

§ 5º. Em caso de extrema necessidade e urgência, os pedidos de autorização de despesas poderão ser aprovados "ad referendum" da COMAFO por seu Presidente e por, no mínimo, mais um membro, devendo o ato respectivo ser submetido à deliberação do Colegiado na primeira reunião subsequente.

**Art. 3º.** Poderão, caso necessário, ser objeto de estudo, análise e apreciação da plenária da COMAFO, as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública fundada, custas judiciais, indenizações, água, luz, tarifas bancárias, Ata de Registro de Preços, as transferências constitucionais e legais, Convênios e Instrumentos Congêneres.

**Art. 4º.** As despesas já apreciadas e deliberadas, ficam dispensadas de passar novamente pela apreciação da COMAFO, devendo ser incluído nos autos planilha de controle contratual do processo (*conforme padrão instituído pela controladoria municipal*), bem como indicar a página da deliberação da Plenária.

**Art. 5º.** O Presidente da COMAFO poderá, por meio de Comunicação Interna - CI encaminhada ao titular da Pasta, convocar servidores de qualquer Secretaria ou Fundos Municipais para prestação de serviços de apoio administrativo e de assessoramento especial nas áreas de controle e execução orçamentária, controle e execução da programação financeira, controle de processos e outras áreas julgadas necessárias.

**Art. 6º** A COMAFO contará com um Setor de Apoio Administrativo composto de no mínimo dois servidores indicados pelo seu Presidente, para realizar atividades de:

I – recebimento e análise prévia dos processos de despesas encaminhados;

II – despachos internos nos processos das despesas;

III - análise, controle e emissão de relatórios da execução financeira;

IV – elaboração da pauta dos processos a serem apreciados pela plenária da COMAFO;

V – elaboração de minutas de resoluções, decretos e normas, referentes à execução orçamentária e financeira;

VI – convocação dos membros da COMAFO para todas as reuniões da plenária;

VII – outras atividades correlatas solicitadas pelo Presidente e/ou Coordenador da COMAFO.

§ 1º. Os processos recebidos pelo Setor de Apoio Administrativo da COMAFO até as 18h00min de terça-feira da 2ª (segunda) semana do mês, serão analisados na quinta-feira da mesma semana; após, integrarão a pauta para a apreciação e deliberação da plenária na quinta-feira da 4ª semana do mês.

§ 2º. Os processos recebidos após o horário definido no § 1º do presente artigo serão analisados e, desde que devidamente instruídos, serão incluídos na pauta para a apreciação e deliberação da segunda plenária do mês.

§ 3º. Quando for necessária a urgência na aprovação da despesa poderão, após a autorização do Presidente da COMAFO, e, desde que devidamente instruídos, ser incluídos na pauta para a apreciação e deliberação da plenária, processos recebidos após o dia e horário definido no § 1º e § 2º deste artigo.

§ 4º. Após a realização da análise prévia dos processos de despesas encaminhados ao Setor de Apoio Administrativo, e julgadas incompletas as informações, os mesmos serão devolvidos à Secretaria de origem no prazo máximo de 48 horas para as complementações e/ou retificações necessárias.

§ 5º. O Gestor de Contabilidade, Orçamento e Finanças, exercerá a Coordenação Geral das atividades do Setor de Apoio Administrativo da COMAFO.

§ 6º. As reuniões da COMAFO serão secretariadas por um servidor, do Setor de Apoio Administrativo, que ficará responsável pela redação da ata que deverá conter as deliberações e todos os expedientes da plenária.

§ 7º. A pauta da reunião será encaminhada em até 02 (dois) dias antes de cada reunião aos membros que compõem a COMAFO, e caso não seja possível por razões justificadas, será distribuída antes do início dos trabalhos da plenária.

§ 8º. Poderá, por conveniência e/ou oportunidade, mediante justificativa, ser realizada as reuniões plenárias ordinárias em dias da semana diferentes dos especificados no art. 6º, §1º.

**Art. 7º.** A COMAFO poderá convocar Secretários Municipais, e responsáveis pelos Fundos Municipais e qualquer servidor que entender necessário para prestarem informações e esclarecimentos sobre processos submetidos à plenária e outras matérias de sua competência julgadas pertinentes pelos seus membros.

**Art. 8º.** A COMAFO reunir-se-á, ordinariamente, das 09h00min às 12h00min na quinta-feira da 2ª (segunda) e 4ª (quarta) semana de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Prefeito e/ou de seu Presidente para apreciar e deliberar sobre atos que resultem na geração de despesas.

**Art. 9º.** O Presidente da Comissão poderá emitir RESOLUÇÕES, datadas e numeradas ordinalmente, subscritos por todos os membros, tendo estas, caráter normativo e deliberativo.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 223/2015.

Viana/ES, 06 de janeiro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0094/2017 CORREÇÃO**

Publicação Nº 71475

**\*PORTARIA Nº 0094/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **JOSÉ HENRIQUE CERUTI** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC - OP4, na

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 02 de janeiro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

\*Republicado com correção

**PORTARIA Nº 0133-2017 CORREÇÃO**

Publicação Nº 71474

**\*PORTARIA Nº 0133/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **ROSIMERE DESTEFANI OLIOZI** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Saúde - PC - OP2, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 02 de janeiro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

\*Republicado com correção

**PORTARIA Nº 0136/2017**

Publicação Nº 71425

**PORTARIA Nº 0136/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei

nº 1596/2001, **EVA APARECIDA PINHEIRO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade de Saúde - PC - OP3, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 02 de janeiro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**PORTARIA Nº 0139/2017**

Publicação Nº 71426

**PORTARIA Nº 0139/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **CARLOS ALBERTO PORFÍRIO PAZ JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior - PC - AS, na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 02 de janeiro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**PORTARIA Nº 0143/2017 - CORREÇÃO**

Publicação Nº 71358

**\*PORTARIA Nº 0143/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **JULIANA PINHO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Centro Municipal de Especialidades - PC - T2, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 02 de janeiro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

\*Republicado com correção

**PORTARIA Nº 0153/2017 - CORREÇÃO**

Publicação Nº 71357

**\*PORTARIA Nº 0153/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **JULIO CÉSAR KLACZOK ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC - OP4, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 02 de janeiro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

\*Republicado com correção